



CÂMARA MUNICIPAL

18.NOV.2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

do Céu

ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Vice-Presidente Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, substituto legal do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e os Exm^{os}. Membros da Câmara:

Senhores(as): Sr^ª. Maria Aurora Gomes Vieira, Sr^ª. Sandra Juncal Gomes de Almeida, Sr. José Fernando da Silva Moreira, Sr^ª. Cláudia Manuela Gomes Vieira, Sr^ª. Ana Luísa Machado Gomes, Sr^ª. Filomena da Salte Castro Sousa Santos, Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Asencas, Sr^ª. Valentina Sanchez Silva, Sr^º. António Manuel das Neves Torres e Sr^º. Cristino Alexandre Ribeiro Coelho.

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 14h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

18.NOV 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho - Relativamente à Avenida das Forças Armadas e Rua Rio de Fora, em Rio Tinto, informou que, apesar da situação já estar sinalizada e de um Engenheiro da Câmara já se ter deslocado ao local e feito alterações nas obras que estão a decorrer, a chuva continua a entrar pelas garagens das pessoas e a estragar bens materiais. Questionou sobre a reabertura das Piscinas de Rio Tinto. Relativamente ao aumento dos custos da energia, referiu que os pellets aumentaram muito desde que anunciaram o plano energético para as piscinas e questionou se vai ter alguma implicação no fecho destes equipamentos. Relativamente às linhas de metro, referiu que o Orçamento de Estado prevê 1 496 milhões de euros para investimento no desenvolvimento da rede do metro, que é o mesmo de 2008 e questionou se, com o aumento do custo das matérias-primas, da energia e todas as questões ligadas às empreitadas, a linha de Gondomar estará em causa e se há datas concretas para o arranque da obra. -----

----- Senhor Vice-Presidente da Câmara – Relativamente à questão colocada sobre a Avenida das Forças Armadas e Rua Rio de Fora, em Rio Tinto, referiu que irá reportar essa situação ao Senhor Presidente da Câmara para poder ser clarificada. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Relativamente às piscinas, informou que, se nada acontecer em contrário, espera ter as Piscinas de Rio Tinto a funcionar antes do Natal. Relativamente ao preço dos pellets, referiu que houve um aumento muito considerável, mas mesmo com esse aumento, fica mais barato do que terem as piscinas a funcionar com gás, que era o que estava a acontecer. -----

----- Senhor Vice-Presidente – Relativamente às linhas de metro, referiu que a linha de Gondomar continua no lugar em que estava e que esperam que muito em breve possam ter notícias mais concretas acerca desse assunto. -----



**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Restaurante/Bar Cais da Lixa, em Covelo, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, concessionado à firma "Convívio Activo Café Bar Unipessoal, Ld.ª" – Contrato de concessão – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
3. "Posto Territorial da GNR – Fânzeres" – Revisão de preços ordinária provisória - Proposta
4. "Posto Territorial da GNR – Fânzeres" – Trabalhos complementares, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, trabalhos a menos, prorrogação de prazo e minuta do contrato – Proposta
5. "Reabilitação da cobertura envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética – Conjunto Habitacional do Monte – Valbom" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiros ajustados - Proposta
6. "Reabilitação e ampliação da Escola Básica de Alto Soutelo – Fânzeres" – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta
7. "Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos Exteriores" – Resposta a pedido de esclarecimento e alteração do preço base - Proposta
8. Acidente de viação ocorrido próximo do cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Pedido de indemnização em nome de Ricardo Jorge Pereira Relhas – Proposta de indeferimento
9. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Venda Nova – Candidatura ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Proposta de aceitação
10. Associação Folclórica Cantarinhas da Triana, Centro Republicano e Democrático de Fânzeres, Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 1189 Corim e Corpo Nacional de



4
Pá
fu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Escutas Agrupamento 278 Gondomar – Candidatura ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Proposta de aceitação e de atribuição dos apoios

11. Mercado de Gondomar (S. Cosme) – Isenção do pagamento das taxas pela ocupação da loja n.º 1 e de um espaço de armazém, em nome de Hélder Moutinho – Proposta
12. Desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 5 227,90m², sita na Rua Adelino Amaro da Costa, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Procedimento administrativo – Proposta
13. Loja de Turismo de Gondomar – Preço de venda das peças de Ourivesaria em Filigrana de Gondomar e de material de merchandising - Proposta
14. Clube Náutico de Marecos – “1.ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião” – Atribuição de apoio financeiro - Proposta
15. Clube Náutico de Marecos – Pedido de declaração de utilidade pública – Emissão de parecer – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

18. NOV 2022

5
Plan
Jw

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de Novembro de 2022, cujo saldo das operações orçamentais é de 5 748 025,94€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 12 179 738,65€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data
15/11/2022Nº Pág.
1Número
213Ano
2022

Município de Gondomar

	Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		12 765,08	2 678 671,21	2 691 436,29	2 677 554,40	13 881,89
FUNDOS FIXOS		3 350,00	0,00	3 350,00	0,00	3 350,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	158 475,63	2 228,22	160 703,85	0,00	160 703,85
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	74 193,45	5 773,88	79 967,33	23 104,46	56 862,87
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2 025 269,97	862,54	2 026 132,51	819 165,18	1 206 967,33
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	427 356,22	11 275,40	438 631,62	53 817,14	384 814,48
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	177 041,02	0,00	177 041,02	0,00	177 041,02
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	179 056,43	0,00	179 056,43	0,00	179 056,43
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13 716,34	0,00	13 716,34	0,00	13 716,34
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	209 444,55	0,00	209 444,55	15 480,16	193 964,39
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	47 380,93	278,10	47 659,03	39,36	47 619,67
	Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	520 757,13	0,00	520 757,13	0,00	520 757,13
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	3 305 592,95	0,00	3 305 592,95	0,00	3 305 592,95
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	100 090,32	1 684 532,22	1 784 622,54	0,00	1 784 622,54
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	320 976,40	0,00	320 976,40	0,00	320 976,40
	Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					
	Banco : Millennium bcp	443 146,77	2 025,03	445 171,80	0,00	445 171,80
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 380 160,85	0,00	3 380 160,85	15 521,29	3 364 639,56
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sinh-Total		11 382 658,06	1 706 075,20	12 088 733,26		

16. NOV 2022

Sinh-Total

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 15/11/2022
Nº Pág. 2Número 213
Ano 2022

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis					
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	11 398 774,04	4 385 646,60	15 784 420,64	3 604 681,99	12 179 738,65
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	11 398 774,04	4 385 646,60	15 784 420,64	3 604 681,99	12 179 738,65
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	4 951 169,33	1 750 658,83	6 701 828,16	953 802,22	5 748 025,94
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 447 604,71	884,79	6 448 489,50	16 776,79	6 431 712,71

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	Em Cheques e Vales Postais
	13 881,89	0,00

O Tesoureiro



Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice
Presidente

18.NOV 2022





CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RESTAURANTE/BAR CAIS DA LIXA, EM COVELO, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO, CONCESSIONADO À
FIRMA "CONVÍVIO ACTIVO CAFÉ BAR UNIPESSOAL, LD.ª" – CONTRATO DE CONCESSÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *proximidade retirar o assunto para*
melhor análise.



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

"POSTO TERRITORIAL DA GNR – FÂNZERES" – REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA - PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por quarta aprova a proposta

Resposta:

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Cristino Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue:

18. NOV 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

João
Pereira

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 14 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 224/20

Assunto: Posto Territorial da GNR - Fânzeres – Aprovação da Revisão de Preços Ordinária Provisória n.º 1

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços Ordinária Provisória n.º 1 da obra “Posto Territorial da GNR - Fânzeres”, para aprovação em reunião de Câmara, no valor de 125.745,22€, IVA não incluído.

A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização e Gestor do contrato de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, junta em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 7 de Novembro de 2022

O Diretor de Departamento


Eng.º Leonel Ramos

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para:	Exmo. Sr.ª Eng.ª Leonel Ramos
De:	Paulo Lima/Diogo Augusto
Data:	26 de outubro de 2022
Assunto:	Revisão de Preços Ordinária Provisória da empreitada "Posto Territorial da GNR - Fânzeres" – proc. 224/20

Apresenta-se em anexo cálculo da **revisão de preços ordinária provisória** da empreitada supracitada, executada pelo software SCE, observando o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, tendo-se para isso utilizado os índices económicos publicados na 2ª série do Diário da República, conforme o disposto no Art.º 20º do Decreto-Lei referido.

Dados para Cálculo:

- **Fórmula de Revisão:** F 07 – Reabilitação Profunda de Edifícios
- **Valor da adjudicação:** 1.030.335,00€
- **Mês base:** dezembro / 2020
- **Consigração:** 12/07/2021
- **Prazo de Execução:** 365 dias
- **Prorrogação:** 60 dias
- **Autos:**
 - n.º 1: 30/09/2021 no valor de 17.383,73€
 - n.º 2: 26/10/2021 no valor de 57.581,55€
 - n.º 3: 24/11/2021 no valor de 49.409,04€
 - n.º 4: 23/12/2021 no valor de 30.386,17€
 - n.º 5: 25/01/2022 no valor de 26.580,29€
 - n.º 6: 04/03/2022 no valor de 44.158,19€
 - n.º 7: 29/03/2022 no valor de 91.233,65€
 - n.º 8: 29/04/2022 no valor de 69.615,62€
 - n.º 9: 31/05/2022 no valor de 98.005,22€
 - n.º 10: 24/06/2022 no valor de 95.971,88€
 - n.º 11: 27/07/2022 no valor de 150.421,17€
 - n.º 12: 02/09/2022 no valor de 195.231,37€
 - n.º 13: 29/09/2022 no valor de 24.929,37€

A revisão calculada apresenta **valor positivo no valor de 125.745,22€+IVA.**

À consideração de V. Ex.ª.

18. NOV 2022

Página 2 de 2

Paulo



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

GONDOMAR

Idouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gestor de Contrato

Assinado por: **Paulo Fernando Lopes Lima**
Num. de Identificação: 09534557
Data: 2022.10.26 09:57:23+01'00'

(Paulo Fernando Lopes Lima, Eng.)

Fiscal de Obra

Assinado por: **Diogo Alexandre Lages Augusto**
Num. de Identificação: 13362094
Data: 2022.10.26 10:02:57+01'00'

(Diogo Alexandre Lages Augusto, Eng.)



15. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais**Revisão de Preços**

Ref 026.001

Processo: 224/20**Obra:** 224-2020**Class.:** 21/15 /2018/86/12**Empreiteiro:** Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.**NIF:** 508369720**Designação:** POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Trabalhos a preços de contrato**Fórmula nº F07 - Reabilitação profunda de edifícios**

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,60 \frac{StF07}{SoF07} + 0,01 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,02 \frac{Mt05}{Mo05} + 0,01 \frac{Mt09}{Mo09} + 0,02 \frac{Mt10}{Mo10} + 0,03 \frac{Mt13}{Mo13} \\
 & + 0,02 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,08 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,04 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,02 \frac{Mt42}{Mo42} + 0,02 \frac{Mt46}{Mo46} + 0,03 \frac{Et}{Eo} \\
 & + 0,10
 \end{aligned}$$

Mês base: 12/2020

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2021	Julho	17 383,73	0,00	17 383,73	1,064767	1 125,89
2021	Agosto	57 581,55	0,00	57 581,55	1,073462	4 230,06
2021	Setembro	49 409,04	17 383,73	49 409,04	1,074146	3 663,48
2021	Outubro	30 386,17	57 581,55	30 386,17	1,085502	2 598,08
2021	Novembro	26 580,29	49 409,04	26 580,29	1,093649	2 489,22
2021	Dezembro	44 158,19	30 386,17	44 158,19	1,094594	4 177,10
2022	Janeiro	91 233,65	26 580,29	91 233,65	1,115730	10 558,47
2022	Fevereiro	69 615,62	44 158,19	69 615,62	1,119316	8 306,26
2022	Março	98 005,22	91 233,65	98 005,22	1,133952	13 128,00
2022	Abril	95 974,88	69 615,62	95 974,88	1,157284	15 095,31
2022	Maio	150 421,17	98 005,22	0,00	1,163058	0,00
2022	Junho	195 231,37	95 974,88	195 231,37	1,162915	31 806,12
2022	Julho	24 929,37	150 421,17	175 350,54	1,162915	28 567,23
2022	Agosto	79 424,75	195 231,37	0,00	1,162915	0,00
2022	Setembro	0,00	24 929,37	0,00	1,162915	0,00

Total da revisão de trabalhos a preços de contrato:

125 745,22**Valores totais da revisão**

	Valor total da revisão:	125 745,22
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 6 287,26	Valor líquido:	125 745,22
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	7 544,71
	Valor total:	133 289,93

18. NOV 2022

14
Pleu**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais**Revisão de Preços**

Ref: 028 / 02

Processo: 224/20**Obra:** 224-2020**Class.:** 21/15 /2018/86/12**Empreiteiro:** Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.**NIF:** 508369720**Designação:** POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Fórmulas utilizadas**Fórmula nº F07 (cód:1) - Reabilitação profunda de edifícios**

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F07	0,600000
03 - Inertes	0,010000
05 - Cantarias de calcário e granito	0,020000
09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,010000
10 - Azulejos e mosaicos	0,020000
13 - Chapa de aço macio	0,030000
20 - Cimento em saco	0,020000
24 - Madeiras de pinho	0,080000
29 - Tintas para construção civil	0,040000
42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,020000
46 - Produtos para instalações elétricas	0,020000
Equipamento de apoio	0,030000
Constante	0,100000

Expressão da fórmula

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,60 \frac{StF07}{SoF07} + 0,01 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,02 \frac{Mt05}{Mo05} + 0,01 \frac{Mt09}{Mo09} + 0,02 \frac{Mt10}{Mo10} + 0,03 \frac{Mt13}{Mo13} \\
 & + 0,02 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,08 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,04 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,02 \frac{Mt42}{Mo42} + 0,02 \frac{Mt46}{Mo46} + 0,03 \frac{Et}{Eo} \\
 & + 0,10
 \end{aligned}$$

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Revisão de Preços

Ref: 028.v02

Processo: 224/20

Obra: 224-2020

Class.: 21/15 /2018/86/12

Empreiteiro: Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Designação: POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Trabalhos revistos

Preços de contrato

Trabalhos do contrato

Mês base: 12/2020

Fórmula: F07 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2021	Julho	17 383,73	0,00	1,064767	17 383,73	1 125,89
	Agosto	57 581,55	0,00	1,073462	57 581,55	4 230,06
	Setembro	49 409,04	17 383,73	1,074146	49 409,04	3 663,48
	Outubro	30 386,17	57 581,55	1,085502	30 386,17	2 598,08
	Novembro	26 580,29	49 409,04	1,093649	26 580,29	2 489,22
	Dezembro	44 158,19	30 386,17	1,094594	44 158,19	4 177,10
2022	Janeiro	91 233,65	26 580,29	1,115730	91 233,65	10 558,47
	Fevereiro	69 615,62	44 158,19	1,119316	69 615,62	8 306,26
	Março	98 005,22	91 233,65	1,133952	98 005,22	13 128,00
	Abril	95 974,88	69 615,62	1,157284	95 974,88	15 095,31
	Maio	150 421,17	98 005,22	1,163058	0,00	0,00
	Junho	195 231,37	95 974,88	1,162915	195 231,37	31 806,12
	Julho	24 929,37	150 421,17	1,162915	175 350,54	28 567,23
	Agosto	79 424,75	195 231,37	1,162915	0,00	0,00
	Setembro	0,00	24 929,37	1,162915	0,00	0,00

Totais de trabalhos a preços de contrato:

950 910,25

125 745,22

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Revisão de Preços

Ref. 028 v02

Processo: 224/20

Obra: 224-2020

Class.: 21/15 /2018/86/12

Empreiteiro: Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Designação: POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Valores totais da revisão

	Valor total da revisão:	125 745,22
	Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor de desconto para reforço de caução: 6 287,26	Valor liquido:	125 745,22
	I.V.A. à taxa de 6,0%:	7 544,71
	Valor total:	133 289,93

18.NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais**Revisão de Preços**

Ref: 028.v02

Processo: 224/20**Obra:** 224-2020**Class.:** 21/15 /2018/86/12**Empreiteiro:** Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.**NIF:** 508369720**Designação:** POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Valores parciais considerados no valor a rever**Preços de contrato****Trabalhos do contrato****Mês base:** 12/2020

Fórmula: F07 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2021	Julho	0,00	17 383,73	0,00	0,00
	Agosto	0,00	57 581,55	0,00	0,00
	Setembro	0,00	49 409,04	0,00	0,00
	Outubro	0,00	30 386,17	0,00	0,00
	Novembro	0,00	26 580,29	0,00	0,00
	Dezembro	0,00	44 158,19	0,00	0,00
2022	Janeiro	0,00	91 233,65	0,00	0,00
	Fevereiro	0,00	69 615,62	0,00	0,00
	Março	0,00	98 005,22	0,00	0,00
	Abril	0,00	95 974,88	0,00	0,00
	Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
	Junho	0,00	195 231,37	0,00	0,00
	Julho	0,00	24 929,37	150 421,17	0,00
	Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
	Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00

Certos - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais**Revisão de Preços**

Ref: 028 v02

Processo: 224/20**Obra:** 224-2020**Class.:** 21/15 /2018/86/12**Empreiteiro:** Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.**NIF:** 508369720**Designação:** POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2020	Dezembro	Mão de obra - Fórmula F07	149,8	
2021	Julho	Mão de obra - Fórmula F07	157,5	
	Agosto	Mão de obra - Fórmula F07	157,5	
	Setembro	Mão de obra - Fórmula F07	157,5	
	Outubro	Mão de obra - Fórmula F07	159,5	
	Novembro	Mão de obra - Fórmula F07	159,5	
	Dezembro	Mão de obra - Fórmula F07	159,5	
2022	Janeiro	Mão de obra - Fórmula F07	164,2	
	Fevereiro	Mão de obra - Fórmula F07	164,2	
	Março	Mão de obra - Fórmula F07	164,2	
	Abril	Mão de obra - Fórmula F07	165,8	
	Maio	Mão de obra - Fórmula F07	165,8	
	Junho	Mão de obra - Fórmula F07	165,8	
	Julho	Mão de obra - Fórmula F07	165,8	☒
	Agosto	Mão de obra - Fórmula F07	165,8	☒
	Setembro	Mão de obra - Fórmula F07	165,8	☒
2020	Dezembro	03 - Inertes	100,6	
2021	Julho	03 - Inertes	107,7	
	Agosto	03 - Inertes	108,6	
	Setembro	03 - Inertes	108,3	
	Outubro	03 - Inertes	107,0	
	Novembro	03 - Inertes	108,4	
	Dezembro	03 - Inertes	107,7	
2022	Janeiro	03 - Inertes	111,1	
	Fevereiro	03 - Inertes	115,2	
	Março	03 - Inertes	115,3	
	Abril	03 - Inertes	119,8	
	Maio	03 - Inertes	120,8	
	Junho	03 - Inertes	121,0	
	Julho	03 - Inertes	121,0	☒
	Agosto	03 - Inertes	121,0	☒
	Setembro	03 - Inertes	121,0	☒
2020	Dezembro	05 - Cantarias de calcário e granito	112,0	
2021	Julho	05 - Cantarias de calcário e granito	116,6	
	Agosto	05 - Cantarias de calcário e granito	117,4	
	Setembro	05 - Cantarias de calcário e granito	117,2	
	Outubro	05 - Cantarias de calcário e granito	117,2	
	Novembro	05 - Cantarias de calcário e granito	116,8	
	Dezembro	05 - Cantarias de calcário e granito	116,4	
2022	Janeiro	05 - Cantarias de calcário e granito	116,8	
	Fevereiro	05 - Cantarias de calcário e granito	117,1	
	Março	05 - Cantarias de calcário e granito	117,1	
	Abril	05 - Cantarias de calcário e granito	117,1	

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Revisão de Preços

Ref: 028 v02

Processo: 224/20

Obra: 224-2020

Class.: 21/15 /2018/86/12

Empreiteiro: Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Designação: POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2022	Maio	05 - Cantarias de calcário e granito	136,4	
	Junho	05 - Cantarias de calcário e granito	136,4	
	Julho	05 - Cantarias de calcário e granito	136,4	☒
	Agosto	05 - Cantarias de calcário e granito	136,4	☒
	Setembro	05 - Cantarias de calcário e granito	136,4	☒
2020	Dezembro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	111,4	
2021	Julho	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	121,7	
	Agosto	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	122,1	
	Setembro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	118,3	
	Outubro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	119,4	
	Novembro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	119,1	
	Dezembro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	119,6	
2022	Janeiro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	124,8	
	Fevereiro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	129,3	
	Março	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	137,9	
	Abril	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	153,1	
	Maio	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	155,1	
	Junho	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	154,9	
	Julho	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	154,9	☒
	Agosto	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	154,9	☒
	Setembro	09 - Produtos cerâmicos vermelhos	154,9	☒
2020	Dezembro	10 - Azulejos e mosaicos	92,4	
2021	Julho	10 - Azulejos e mosaicos	94,9	
	Agosto	10 - Azulejos e mosaicos	93,4	
	Setembro	10 - Azulejos e mosaicos	96,4	
	Outubro	10 - Azulejos e mosaicos	100,2	
	Novembro	10 - Azulejos e mosaicos	97,6	
	Dezembro	10 - Azulejos e mosaicos	99,7	
2022	Janeiro	10 - Azulejos e mosaicos	104,5	
	Fevereiro	10 - Azulejos e mosaicos	105,5	
	Março	10 - Azulejos e mosaicos	104,8	
	Abril	10 - Azulejos e mosaicos	111,6	
	Maio	10 - Azulejos e mosaicos	119,7	
	Junho	10 - Azulejos e mosaicos	123,4	
	Julho	10 - Azulejos e mosaicos	123,4	☒
	Agosto	10 - Azulejos e mosaicos	123,4	☒
	Setembro	10 - Azulejos e mosaicos	123,4	☒
2020	Dezembro	13 - Chapa de aço macio	162,3	
2021	Julho	13 - Chapa de aço macio	241,2	
	Agosto	13 - Chapa de aço macio	239,6	
	Setembro	13 - Chapa de aço macio	233,7	
	Outubro	13 - Chapa de aço macio	233,0	
	Novembro	13 - Chapa de aço macio	233,6	

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC 506848957)

Departamento de Obras Municipais**Revisão de Preços**

Ref: 028 v03

Processo: 224/20**Obra:** 224-2020**Class.:** 21/15 /2018/86/12**Empreiteiro:** Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.**NIF:** 508369720**Designação:** POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2021	Dezembro	13 - Chapa de aço macio	233,6	
2022	Janeiro	13 - Chapa de aço macio	230,4	
	Fevereiro	13 - Chapa de aço macio	231,5	
	Março	13 - Chapa de aço macio	292,2	
	Abril	13 - Chapa de aço macio	308,8	
	Maio	13 - Chapa de aço macio	305,8	
	Junho	13 - Chapa de aço macio	296,2	
	Julho	13 - Chapa de aço macio	296,2	☒
	Agosto	13 - Chapa de aço macio	296,2	☒
	Setembro	13 - Chapa de aço macio	296,2	☒
2020	Dezembro	20 - Cimento em saco	161,7	
2021	Julho	20 - Cimento em saco	166,2	
	Agosto	20 - Cimento em saco	166,7	
	Setembro	20 - Cimento em saco	166,5	
	Outubro	20 - Cimento em saco	167,8	
	Novembro	20 - Cimento em saco	168,7	
	Dezembro	20 - Cimento em saco	168,7	
2022	Janeiro	20 - Cimento em saco	171,2	
	Fevereiro	20 - Cimento em saco	169,4	
	Março	20 - Cimento em saco	169,4	
	Abril	20 - Cimento em saco	195,0	
	Maio	20 - Cimento em saco	194,9	
	Junho	20 - Cimento em saco	193,2	
	Julho	20 - Cimento em saco	193,2	☒
	Agosto	20 - Cimento em saco	193,2	☒
	Setembro	20 - Cimento em saco	193,2	☒
2020	Dezembro	24 - Madeiras de pinho	179,2	
2021	Julho	24 - Madeiras de pinho	201,7	
	Agosto	24 - Madeiras de pinho	220,9	
	Setembro	24 - Madeiras de pinho	223,1	
	Outubro	24 - Madeiras de pinho	226,7	
	Novembro	24 - Madeiras de pinho	242,5	
	Dezembro	24 - Madeiras de pinho	242,5	
2022	Janeiro	24 - Madeiras de pinho	242,9	
	Fevereiro	24 - Madeiras de pinho	242,9	
	Março	24 - Madeiras de pinho	243,0	
	Abril	24 - Madeiras de pinho	256,6	
	Maio	24 - Madeiras de pinho	256,6	
	Junho	24 - Madeiras de pinho	256,6	
	Julho	24 - Madeiras de pinho	256,6	☒
	Agosto	24 - Madeiras de pinho	256,6	☒
	Setembro	24 - Madeiras de pinho	256,6	☒
2020	Dezembro	29 - Tintas para construção civil	310,4	

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC: 506848957)

Departamento de Obras Municipais

Revisão de Preços

Ref: 028 RG2

Processo: 224/20

Obra: 224-2020

Class.: 21/15 /2018/86/12

Empreiteiro: Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Designação: POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2021	Julho	29 - Tintas para construção civil	320,1	
	Agosto	29 - Tintas para construção civil	320,1	
	Setembro	29 - Tintas para construção civil	323,8	
	Outubro	29 - Tintas para construção civil	324,1	
	Novembro	29 - Tintas para construção civil	332,7	
	Dezembro	29 - Tintas para construção civil	334,2	
2022	Janeiro	29 - Tintas para construção civil	333,3	
	Fevereiro	29 - Tintas para construção civil	339,7	
	Março	29 - Tintas para construção civil	350,6	
	Abril	29 - Tintas para construção civil	351,3	
	Maio	29 - Tintas para construção civil	351,4	
	Junho	29 - Tintas para construção civil	357,8	
	Julho	29 - Tintas para construção civil	357,8	☒
	Agosto	29 - Tintas para construção civil	357,8	☒
	Setembro	29 - Tintas para construção civil	357,8	☒
2020	Dezembro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107,1	
2021	Julho	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	113,6	
	Agosto	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	114,1	
	Setembro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	114,7	
	Outubro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	116,5	
	Novembro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	116,9	
	Dezembro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	116,7	
2022	Janeiro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	118,3	
	Fevereiro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	124,6	
	Março	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	127,1	
	Abril	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,6	
	Maio	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,5	
	Junho	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,6	
	Julho	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,6	☒
	Agosto	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,6	☒
	Setembro	42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,6	☒
2020	Dezembro	46 - Produtos para instalações elétricas	172,1	
2021	Julho	46 - Produtos para instalações elétricas	192,8	
	Agosto	46 - Produtos para instalações elétricas	194,5	
	Setembro	46 - Produtos para instalações elétricas	193,5	
	Outubro	46 - Produtos para instalações elétricas	197,3	
	Novembro	46 - Produtos para instalações elétricas	197,8	
	Dezembro	46 - Produtos para instalações elétricas	200,2	
2022	Janeiro	46 - Produtos para instalações elétricas	201,2	
	Fevereiro	46 - Produtos para instalações elétricas	204,2	
	Março	46 - Produtos para instalações elétricas	209,1	
	Abril	46 - Produtos para instalações elétricas	210,4	
	Maio	46 - Produtos para instalações elétricas	215,5	

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Revisão de Preços

Ref: 028/02

Processo: 224/20

Obra: 224-2020

Class.: 21/15 /2018/86/12

Empreiteiro: Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Designação: POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Ordinária / Provisória	1	26-10-2022	09/2022

Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2022	Junho	46 - Produtos para instalações eletricas	215,9	
	Julho	46 - Produtos para instalações eletricas	215,9	☒
	Agosto	46 - Produtos para instalações eletricas	215,9	☒
	Setembro	46 - Produtos para instalações eletricas	215,9	☒
2020	Dezembro	Equipamento de apoio	119,7	
2021	Julho	Equipamento de apoio	123,2	
	Agosto	Equipamento de apoio	123,7	
	Setembro	Equipamento de apoio	124,1	
	Outubro	Equipamento de apoio	124,5	
	Novembro	Equipamento de apoio	125,1	
	Dezembro	Equipamento de apoio	125,7	
2022	Janeiro	Equipamento de apoio	126,5	
	Fevereiro	Equipamento de apoio	127,2	
	Março	Equipamento de apoio	128,4	
	Abril	Equipamento de apoio	129,4	
	Maio	Equipamento de apoio	130,5	
	Junho	Equipamento de apoio	131,1	
	Julho	Equipamento de apoio	131,1	☒
	Agosto	Equipamento de apoio	131,1	☒
	Setembro	Equipamento de apoio	131,1	☒

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

N.Seq.: 72409

REV.PRECOs: RP-GNR FÂNZ16891/2022

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PRECOs: RP-GNR FÂNZ/2022

Contrato:

Entidade: 16891 Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.
NIF: 508369720

Orgânica: 15 Obras Municipais
Económica: 07010301 Instalações de serviços

GOP: 22 Ano 2022
15 OBRAS MUNICIPAIS
2022/11 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Acc.: 5 Posto GNR Fânzeres

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
04/11/2022	8569	100,00				100,00		MGD 62296 - REVISÃO DE PREÇOS EMPREITADA - CONSTR. POSTO TERRITORIAL GNR FÂNZERES - Pº 224/20 - TOTAL 125.745,22€ + IVA
04/11/2022	8570					100,00	133 189,93	MGD 62296 - REVISÃO DE PREÇOS EMPREITADA - CONSTR. POSTO TERRITORIAL GNR FÂNZERES - Pº 224/20 - TOTAL 125.745,22€ + IVA

18.NOV 2022

18. NOV 2022

24
Ple
w

Claudia Moura

De: paulapereira@edivalor.pt
Enviado: 24 de outubro de 2022 09:21
Para: Camara Municipal de Gondomar
Cc: Paulo Lima; Diogo Augusto; apeixoto@edivalor.pt; vitor@edivalor.pt
Assunto: CC21003 - "CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE FANZERES - GONDOMAR" - REVISÃO DE PREÇOS
Anexos: Cálculo de revisão de preços.pdf; Índice de Revisão de preços.pdf

Bom dia Ex.mos Senhores,

Serve o presente para enviar o valor da revisão de preços e respetivos índices para vossa análise e validação relativo à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE FANZERES" de Gondomar. De referir que a revisão de preços enviada em anexo tem as seguintes premissas:

1. Considerado o mês de referência o anterior à data da proposta – Dezembro 2020;
2. Início de faturação: Setembro de 2021
3. Índices provisórios a partir de julho de 2022 uma vez que só foram publicados índices definitivos até junho de 2022;
4. Cronograma financeiro apresentado;

O valor apurado para a revisão de preços perfaz o valor de 117 113,60€ conforme documentos em anexo.

A saber:

Trabalhos contratuais – 117 113,60€

Aguardamos a vossa resposta com a maior brevidade possível.

Com os nossos melhores cumprimentos,



PAULA PEREIRA
ENG. CIVIL | EDIVALOR SA

+351 910 933 483 | paulapereira@edivalor.pt

geral@edivalor.pt
Rua M...
4575-0

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Este e-mail e quaisquer ficheiros que o acompanhem são confidenciais e destinados ao conhecimento e uso exclusivo do respectivo destinatário, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado.

Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, por favor informe de imediato o remetente e proceda à destruição da mensagem e ficheiros anexos, sem a ler, gravar, copiar ou divulgar.

Precisa mesmo de imprimir? Poupar recursos está a contribuir para um futuro mais verde.

CONFIDENTIALITY WARNING

This e-mail and any attachment transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered.

If you have received this e-mail in error, please notify the sender and destroy it immediately, without reading, copying, saving or disseminating it.

Do you really need to print? Saving resources is contributing to a greener future.

18. NOV 2022

AVIS DE CONFIDENTIALITÉ

Cet e-mail et tous les fichiers qui l'accompagnent sont confidentiels et destinés à la connaissance et à l'usage exclusif du destinataire, et leur contenu ne peut pas être modifié.

Si vous avez reçu cet e-mail de manière incorrecte, veuillez en informer immédiatement l'expéditeur et détruire le message et les pièces jointes sans le lire, l'écrire, le copier ou le divulguer.

Avez-vous vraiment besoin d'imprimer? Économiser des ressources, c'est contribuer à un avenir plus vert.

25
Plein
JW

Visite-nos Em | Visit Us At | Visitez-nous À:

www.edivalor.pt

www.facebook.com/edivalorsa

www.linkedin.com/company/edivalor

REVISÃO DE PREÇOS

Revisão de Preços com base no DL n.º 6/2004 de 6 de Janeiro
(Aplicável a Obras postas a Concurso a partir de 01/Fevereiro/2004)
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE FANZERES
GONDOMAR
Data da N/Proposta 18/jan/21

Cód.	Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos	Coeficiente 1,00	Mês anterior a Proposta (n)	Mês a que respeita a revisão (i)		Mês a que respeita a revisão (i)		Mês a que respeita a revisão (i)	
				setembro/2021		outubro/2021		novembro/2021	
				Índices Publicados	Coeficientes Actualizados	Índices Publicados	Coeficientes Actualizados	Índices Publicados	Coeficientes Actualizados
E-07	MAO DE OBRA	0,60	dezembro/2020	157,5	0,630841	159,5	0,638852	159,5	0,638852
N103	INERTES	0,01		108,3	0,010765	107,0	0,010636	108,4	0,010775
N105	CANTARIAS DE CALCÁRIO E GR.	0,02		117,2	0,020929	117,2	0,020929	116,8	0,020857
N109	PRODUTOS CERÁMICOS VERME	0,01		118,3	0,010619	119,4	0,010718	119,1	0,010691
N110	AZULEJOS E CERÁMICOS	0,02		96,4	0,020866	100,2	0,021688	97,6	0,021126
N113	CHAPA DE AÇO MACIÇO	0,03		233,7	0,025719	233,0	0,025642	233,6	0,025708
N120	CIMENTO EM SACO	0,02		166,5	0,020594	167,8	0,020754	168,7	0,020866
N124	MADEIRAS DE PINHO	0,08		223,1	0,099598	226,7	0,101205	242,5	0,108259
N129	TINTAS PARA CONSTRUÇÃO CIV	0,04		323,8	0,041727	324,1	0,041765	332,7	0,042874
N142	TUBAGEM DE AÇO E APARELHO	0,02		114,7	0,021419	116,5	0,021755	116,9	0,021830
N146	PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES	0,02		193,5	0,022487	197,3	0,022929	197,8	0,022987
C	EQUIPAMENTO	0,03		124,1	0,031103	124,5	0,031203	125,1	0,031353
Cte	Consumo	0,10			0,100000		0,100000		0,100000
CT	Coeficiente de actualização (Ct+1)				0,056667		0,068076		0,076178
									0,077123

p) índices provisórios

18. NOV 2022

1 de 3

Mês a que respecta a revisão			Mês a que respecta a revisão			Mês a que respecta a revisão			Mês a que respecta a revisão			Mês a que respecta a revisão			Mês a que respecta a revisão		
(I)			(II)			(III)			(IV)			(V)			(VI)		
Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados
junho/2022		fevereiro/2022		março/2022		abril/2022		maio/2022		junho/2022		junho/2022		junho/2022		junho/2022	
164,2	0,657677	164,2	0,657677	164,2	0,657677	165,8	0,664085	165,8	0,664085	165,8	0,664085	165,8	0,664085	165,8	0,664085	165,8	0,664085
111,1	0,011044	115,2	0,011451	115,3	0,011461	119,8	0,011909	120,8	0,012008	121,0	0,012028	121,0	0,012028	121,0	0,012028	121,0	0,012028
116,3	0,020768	117,1	0,020911	117,1	0,020911	117,1	0,020911	136,4	0,024357	136,4	0,024357	136,4	0,024357	136,4	0,024357	136,4	0,024357
124,8	0,011203	129,3	0,011607	137,9	0,012379	153,1	0,013743	155,1	0,013923	154,9	0,013905	154,9	0,013905	154,9	0,013905	154,9	0,013905
104,5	0,022619	105,5	0,022835	104,8	0,022684	111,6	0,024156	119,7	0,025909	123,4	0,026710	123,4	0,026710	123,4	0,026710	123,4	0,026710
230,4	0,025356	231,5	0,025477	292,2	0,032157	308,8	0,033984	305,8	0,033654	296,2	0,032597	296,2	0,032597	296,2	0,032597	296,2	0,032597
171,2	0,021175	169,4	0,020952	169,4	0,020952	195,0	0,024119	194,9	0,024106	193,2	0,023896	193,2	0,023896	193,2	0,023896	193,2	0,023896
242,9	0,108438	242,9	0,108438	243,0	0,108482	256,6	0,114554	256,6	0,114554	256,6	0,114554	256,6	0,114554	256,6	0,114554	256,6	0,114554
333,3	0,042951	339,7	0,043776	350,6	0,045180	351,3	0,045271	351,4	0,045284	357,8	0,046108	357,8	0,046108	357,8	0,046108	357,8	0,046108
118,3	0,022092	124,6	0,023268	127,1	0,023735	131,6	0,024575	131,5	0,024556	131,6	0,024575	131,6	0,024575	131,6	0,024575	131,6	0,024575
201,2	0,023382	204,2	0,023730	209,1	0,024300	210,4	0,024451	215,5	0,025044	215,9	0,025090	215,9	0,025090	215,9	0,025090	215,9	0,025090
126,5	0,031704	127,2	0,031880	128,4	0,032180	129,4	0,032431	130,5	0,032707	131,1	0,032857	131,1	0,032857	131,1	0,032857	131,1	0,032857
	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
	0,098409		0,102002		0,112098		0,134189		0,140187		0,140762		0,140762		0,140762		0,140762

18. NOV 2022

2 de 3

Mês a que respecta a revisão		Mês a que respecta a revisão	
(t)		(t)	
agosto/2022		setembro/2022	
Índices Publicados	Coefficientes Actualizados	Índices Publicados	Coefficientes Actualizados
junho/2022	Previsória	junho/2022	Previsória
165,8	0,664085	165,8	0,664085
121,0	0,012028	121,0	0,012028
136,4	0,024357	136,4	0,024357
154,9	0,013905	154,9	0,013905
123,4	0,026710	123,4	0,026710
296,2	0,032597	296,2	0,032597
193,2	0,023896	193,2	0,023896
256,6	0,114554	256,6	0,114554
357,8	0,046108	357,8	0,046108
131,6	0,024575	131,6	0,024575
215,9	0,025090	215,9	0,025090
131,1	0,032857	131,1	0,032857
	0,100000		0,100000
	0,140762		0,140762

p)

p)

18. NOV 2022

3 de 3

18.NOV 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

30
P. Coi
for

Ponto 3 – “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” - Revisão de preços ordinária provisória–Proposta

Ponto 4– “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” – Trabalhos complementares, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, trabalhos a menos, prorrogação do prazo e minuta do contrato–Proposta

Ponto 5 – “Reabilitação da cobertura envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética - Conjunto Habitacional do Monte – Valbom” - Prorrogação do prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados–Proposta

Ponto 7 – “Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos exteriores” – Resposta a pedido de esclarecimento e alteração do preço base – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Tal como temos referido em todas as reuniões, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (trabalhos complementares, revisões de preços, cronogramas financeiros ajustados, prorrogação de prazo, etc...) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, a vereadora da CDU, nestes três pontos da agenda de trabalhos, opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 18 de Novembro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

18.NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

"POSTO TERRITORIAL DA GNR – FÂNZERES" – TRABALHOS COMPLEMENTARES, PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADOS, TRABALHOS A MENOS, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Assencab,
Dr. Valentim Sanchez e Eng.º António Torres.

----- Abstive-se a vereadora Senhora Dr. Cristina Coelho que
apresentou a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

18. NOV 2022

32
Pleu
JW

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 07 de Novembro de 2022

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Processo 224/2020: Posto Territorial da GNR - Fânzeres – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 1 e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, trabalhos a menos e Prorrogação de prazo

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos no contrato original.

Este trabalho tem de, forçosamente, ser realizado na presente empreitada sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, à firma Edivalor – Construção e Obras públicas, SA., pelo valor de **51.346,55€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), **aprovação de trabalhos a menos no valor de 41.137,48€** e **aprovar** o respetivo **plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados**, e respetiva prorrogação do prazo de execução da empreitada em **18 dias**, conforme discriminado em proposta anexa prestada pelo Gestor do contrato e pelo fiscal da obra.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 4 de novembro de 2022

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)



18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

33
P. Guedes
[Signature]

GONDOMAR

25 Anos
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Sr. Eng.º Leonel Ramos – Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 14 de Setembro de 2022

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC 1) E DE TRABALHOS A MENOS

EMPREITADA: POSTO TERRITORIAL DA GNR – FANZERES – GONDOMAR

ADJUDICATÁRIO: EDIVALOR

A presente comunicação, refere-se ao parecer da Fiscalização relativo à necessidade de execução de trabalhos não previstos no contrato inicial da empreitada da POSTO TERRITORIAL DA GNR – FANZERES – GONDOMAR.

1- Recuperação da Estrutura de Betão Armado do Polivalente e Paredes Exteriores

Os trabalhos da empreitada iniciaram-se pela intervenção no edifício principal e na execução do muro posterior do logradouro.

Numa fase intermédia da mesma, no edifício polivalente, após a demolição dos vãos em tijolo de vidro, a fiscalização verificou que na parte superior da parede exterior, onde deveria existir uma viga de fecho, encontrase uma abertura de dimensão não uniforme entre os dois panos da parede dupla; posteriormente, de forma súbita e inesperada o pano exterior adquiriu deformações e fissuras excessivas. Procedeu-se de imediato ao escoramento das paredes, mas após alguns ensaios destrutivos localizados, verificou-se que além da deformação das paredes de alvenaria, a estrutura de betão armado apresentava zonas com armaduras expostas e contaminadas e zonas com betão fendilhado e delaminado.

Entendemos que é absolutamente imprescindível a recuperação da estrutura de betão armado do polivalente, demolição das paredes de alvenaria e execução de novas, de modo que seja possível a sua utilização. A inação neste momento acarreta perigos estruturais e a inutilização do espaço, comprometendo completamente a finalidade de toda a empreitada, pois as valências previstas no Polivalente são indispensáveis para o funcionamento do Posto Territorial.

A EE possui experiência e conhecimento profundo deste tipo de vicissitude, pelo que a execução destas tarefas nesta fase e na empreitada, permite uma economia de recursos na mobilização de meios e equipamentos, atendendo a que os mesmos já se encontram mobilizados no local.



18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

34
Páin
Jm

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2- Instalação de Bomba para manutenção da pressão de abastecimento de água

Durante os trabalhos de preparação do nicho para o novo ramal de abastecimento de água, a concessionária informou que as pressões disponíveis na rede pública se tinham alterado e que poderia existir no futuro, em determinados horários, pressão não suficiente na rede.

A Fiscalização entende necessária a instalação de bomba de pressurização de elevada eficiência adequada para o abastecimento de água limpa que mantém a pressão constante através do controlo de velocidade integrado. A inação nesta fase da empreitada, implicará no futuro um acréscimo de custos para a mobilização de meios para o local por forma a executar os elementos propostos, bem como a necessidade de destruir pavimentos e revestimentos a executar nesta empreitada, com um sobrecusto para o erário público superior ao que agora é apresentado.

O valor total dos trabalhos orça no total de 51.346,55€, correspondendo a 4.98% do valor contratual (1.030.335,00€).

Ao valor de 51.346,55€ acresce IVA.

Em face ao exposto, existe a necessidade de execução de trabalhos complementares, cumprindo o disposto nos Nº 1, Nº 2 alíneas a) e b) do Nº 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos.

Vimos propor a aprovação de trabalhos complementares no valor de 51.346,55€+IVA (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).

TRABALHOS A MENOS

Porem, de forma a corresponder com às exigências da Secretaria de Estado do Ministério da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana verificou-se que não haverá a necessidade da execução de alguns artigos que totalizam o valor de trabalhos a menos de 41.137,48 €.

Perante isto, os trabalhos apresentados são de extrema importância, a implicação de um aumento considerável de custos para o Dono de Obra, e com a necessidade de realização de trabalhos que são essenciais para assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes e cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato, cumprindo o disposto nos nº 1, n.º 2 alíneas a) e b) e do nº 4, do artigo 370º do Código de Contratos Públicos.

18. NOV 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

35
Pleu
In

GONDOMAR

50 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RESUMO DA EMPREITADA

PREÇO CONTRATUAL: 1 030 335,00€ + IVA

PRAZO INICIAL: 365 dias

Antecedentes: Prorrogação do prazo aprovada Reunião de Câmara dia 12/7/2022: 60 dias

ATO: Aprovação de Trabalhos Complementares TC 1 = **51.346,55€ (4,98%)**

Aprovação de Trabalhos a Menos de 41 137,48€

Os trabalhos orçam no valor de **51.346,55€ + IVA** (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos) como se verifica em orçamento em anexo.

Informamos, também, que teremos alguns artigos que não vai ser executados, como tal, teremos o **valor de 41.137,48€ de Trabalhos a Menos.**

O prazo para a realização dos Trabalhos Complementares TC 1 será acrescido de 18 dias adicionais.

À data a obra encontra-se suspensa a aguardar a aprovação dos trabalhos complementares.

À vossa consideração:

Gestor de Contrato

Assinado por: **Paulo Fernando Lopes Lima**

Num. de Identificação: 09534557

Data: 2022.11.02 09:32:04+00'00'

(Paulo Fernando Lopes Lima, Eng.)

Fiscal de Obra

Assinado por: **Diogo Alexandre Lages Augusto**

Num. de Identificação: 13362094

Data: 2022.11.02 09:08:24+00'00'

(Diogo Alexandre Lages Augusto, Eng.)

PLANO DE PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO

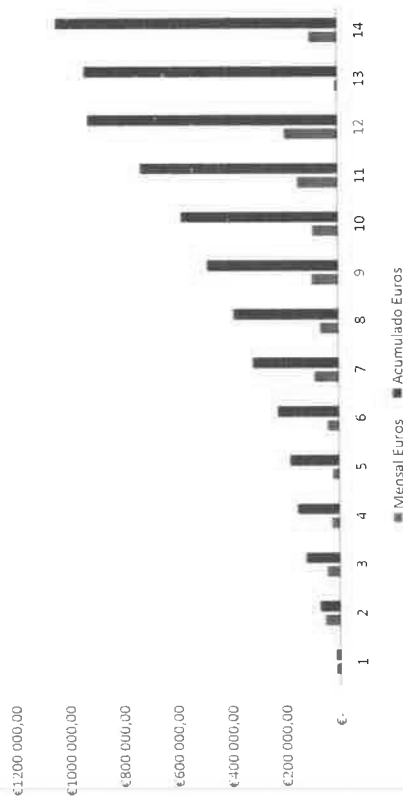
CRONOGRAMA FINANCEIRO

O cronograma financeiro relativo convite para apresentação de proposta no âmbito da empreitada de "Construção do Posto Territorial da GNR de Tânzeres - Gondomar", promovido pelo Município de Gondomar, contém a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar, na periodicidade do pedido gracioso de prorrogação de prazo, de acordo com o plano de trabalhos.

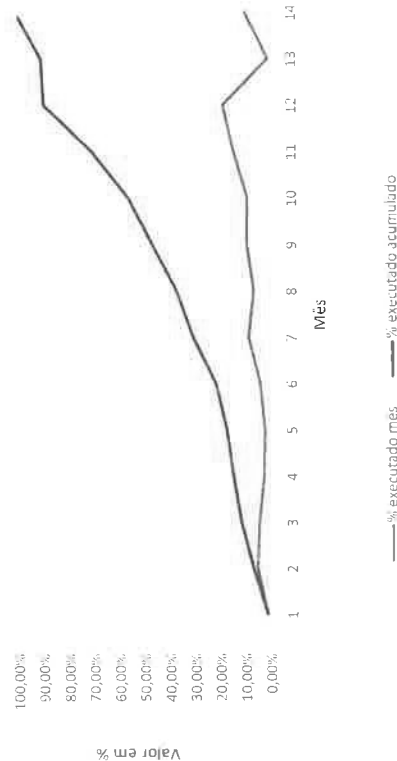
O montante do valor dos trabalhos realizados é, de acordo com o estipulado no caderno de encargos, determinado através de autos de medição a efetuar com uma periodicidade mensal. O cronograma financeiro da empreitada foi idealizado para 14 autos de medição no total (tendo em conta um prazo de execução de 12 meses de caderno de encargos mais 2 meses de pedido gracioso de prorrogação de prazo) e encontra-se apresentado nos quadros e gráficos seguintes.

	Mês													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
% executado mês	1.69%	5.59%	4.80%	2.95%	2.58%	4.29%	8.85%	6.76%	9.51%	9.31%	14.60%	18.95%	1.05%	10.07%
% executado acumulado	1.69%	7.28%	12.07%	15.02%	17.60%	21.89%	30.74%	37.50%	47.01%	56.32%	70.92%	89.87%	90.92%	100.99%
Mensal Euros	€ 17 383.73	€ 57 581.55	€ 49 409.04	€ 30 386.17	€ 26 580.29	€ 44 158.19	€ 91 233.65	€ 69 615.62	€ 98 005.22	€ 95 974.86	€ 150 421.17	€ 195 231.37	€ 10 850.00	€ 103 713.19
Acumulado Euros	€ 17 383.73	€ 74 965.28	€ 124 374.32	€ 154 760.49	€ 181 340.78	€ 225 498.97	€ 316 732.62	€ 386 348.24	€ 484 353.46	€ 580 328.34	€ 730 749.51	€ 925 980.88	€ 936 830.88	€ 1 040 544.07

CRONOGRAMA FINANCEIRO (Valor em Euros - Total)



CRONOGRAMA FINANCEIRO (Valor percentual - Total)

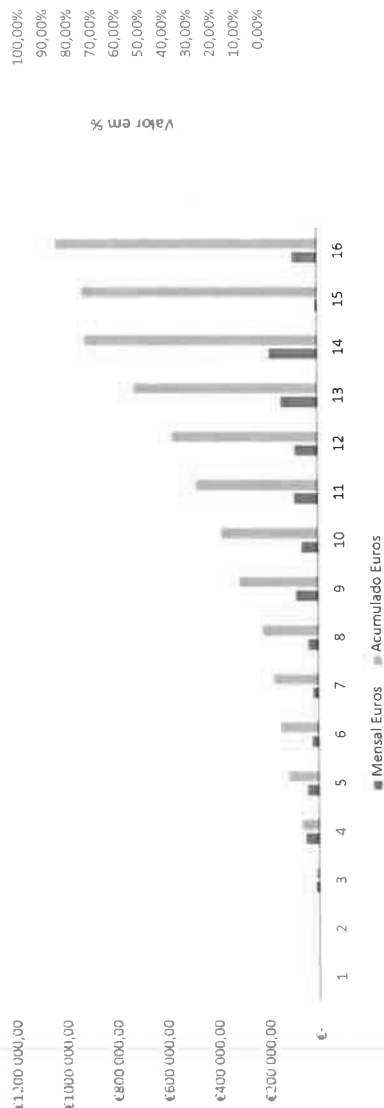


PLANO DE PAGAMENTOS

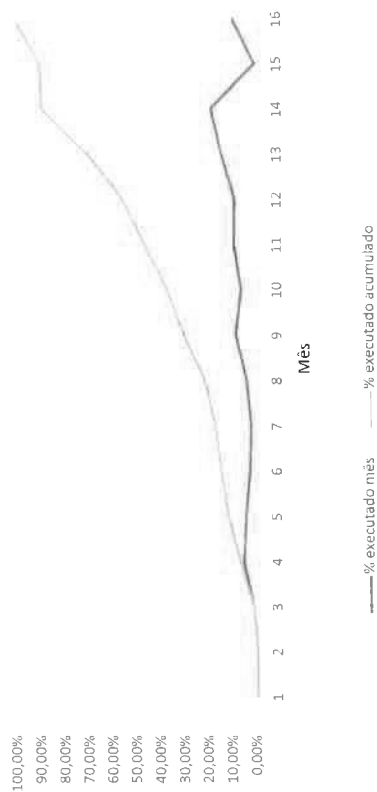
O plano de pagamentos correspondendo às expectativas de tesouraria, tendo por base o cronograma financeiro da empreitada (que contém a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar na periodicidade definida pelo caderno de encargos, de acordo com o plano de trabalhos), designadamente a realização em cada mês um auto de medição, e os respetivos pagamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da respetiva fatura, como apresentado nos quadros e gráficos seguintes.

	Mês															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
% executado mês	0,00%	0,00%	1,69%	5,59%	4,80%	2,95%	2,58%	4,29%	8,85%	6,76%	9,51%	9,31%	14,60%	18,95%	1,05%	10,07%
% executado acumulado	0,00%	0,00%	1,69%	7,28%	12,07%	15,02%	17,60%	21,89%	30,74%	37,50%	47,01%	56,32%	70,92%	89,87%	90,92%	100,99%
Mensal Euros	€	€	17 383,73	57 581,55	49 409,04	30 386,17	26 580,29	44 158,19	91 233,65	69 615,62	98 005,22	95 974,88	150 421,17	195 231,37	10 850,00	103 713,19
Acumulado Euros	€	€	17 383,73	74 965,28	124 374,32	154 760,49	181 340,78	225 498,97	316 732,62	386 348,24	484 353,46	580 328,34	730 749,51	925 980,88	936 830,88	1 040 544,07

PLANO DE PAGAMENTOS (Valor em Euros - Total)



PLANO DE PAGAMENTOS (Valor percentual - Total)



PLANO DE TRABALHOS



ID	Designação	Duração (dias úteis)	Início	Fim	
1	Município de Gondomar - Posto Territorial da GNR - Fânzeres - Gondomar	33 d	Qui 29/09/22	Seg 14/11/22	
2					
3	Arranjos Exteriores	33 d?	Qua 28/09/22	Sex 11/11/22	
4	Assentamento de lajetas	8 d	Qua 28/09/22	Sex 07/10/22	
5	Caixa para colocação de betuminoso	10 d	Seg 10/10/22	Sex 21/10/22	
6	Execução de betuminoso	7 d	Seg 24/10/22	Ter 01/11/22	
7	Serralharias colocação de rede de vedação e portões	7 d	Qua 02/11/22	Qui 10/11/22	
8	Colocação de estores	10 d	Qua 28/09/22	Ter 11/10/22	
9	Limpezas finais de obra	4 d	Ter 08/11/22	Sex 11/11/22	

18.NOV.2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

40
P
G
A
H

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 49/21

Adicional nº 1

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

EDIVALOR – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Rua Monte da Paz, número 80, Município de Marco de Canaveses, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.369.720**, titular do alvará de construção número **63944-PUB**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **António Augusto Ferraz Peixoto**, com domicílio profissional na Rua Monte da Paz, número 80, Município de Marco de Canaveses, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 12 de janeiro de 2021, válida até 12 de janeiro de 2023 e confirmada em -- de ----- de 2022, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 4 de março de 2021, foi adjudicada a Empreitada de **Construção do Posto Territorial da GNR – Fânzeres - Gondomar**, pelo preço de **um milhão, trinta mil e trezentos e trinta e cinco euros**, cujo contrato foi outorgado em 26 de março de 2021, sob o número 49/21 e visado pelo Tribunal de Contas em 18 de junho de 2021, sob o número 703/2021;

- A autorização dos referidos trabalhos e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de -- de ----- de 2022, pelo preço de **cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos**, por trabalhos complementares e pelo preço de **quarenta e um mil, cento e trinta e sete euros e quarenta e oito cêntimos**, por trabalhos a menos;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ---- de 2022;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica ----, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:**(Objeto)**

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos da deliberação acima identificada e no âmbito da Empreitada de **Construção do Posto Territorial da GNR – Fânzeres - Gondomar**, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 49/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço de **cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos**.

2- A empreitada tem trabalhos a menos no valor de **quarenta e um mil, cento e trinta e sete euros e quarenta e oito cêntimos**, que é deduzido no preço contratual.

18. NOV 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

42
Pê
42

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos serão executados no prazo de **dezoito dias**, contando-se neste sábados, domingos e feriados.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida pelo -----, em -- de ----- de 2022, com sede no -----, na -----, número ----, no valor de -----, correspondente a --% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula **F-07 – Reabilitação Profunda de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

18. NOV 2022

43
46



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima, a desempenhar funções de Técnico Superior no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2022;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em -- de ---- de 2022;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ---- de 2022;

Feito em -- de ----- de 2022.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
EDIVALOR – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
António Augusto Ferraz Peixoto

18. NOV 2022

44
Pleu
W

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

CONTRATO: CP - POSTO GNR FÂNZ-TR. COMPL16891/2022

N.Seq.: **72394**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CP - POSTO GNR FÂNZ-TR. COMPL16891/2022

Contrato:

Entidade: 16891 Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.
NIF: 508369720

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07010301 Instalações de serviços

GOP: 22 Ano 2022

15 OBRAS MUNICIPAIS

2022/11 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Acc.: 5 Posto GNR Fânzeres

Data	Nº Lanc.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03/11/2022	8545	54 427,34				54 427,34		MGD 27349 - TR. COMPLEMENTARES - Pº. 224/20 - EMPREITADA POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES

18.NOV 2022

45
Pêe

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

CONTRATO: CP-POSTO GNR FÂNZ/2021

N.Seq.: 63686

Serviço Requisitante: 82 Departamento de Obras Municipais

Contrato:

Cabimento prévio: PROP.: CP - POSTO GNR FÂNZ/2020

Entidade: 16891 Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.
NIF: 508369720

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07010301 Instalações de serviços

GOP: 22 Ano 2022

15 OBRAS MUNICIPAIS

2022/11 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Acc.: 5 Posto GNR Fânzeres

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2022	1005	960 318,33				960 318,33		Transição do ano anterior de CONTRATO: CP-POSTO GNR FÂNZ/2021
21/01/2022	1066			FACT.: 221/276-16891/2021	32 209,34	928 108,99		
09/02/2022	2459			FACT.: 222/12-16891/2022	26 175,11	899 933,88		
17/03/2022	4632			FACT.: 222/37-16891/2022	48 607,66	853 126,20		
13/04/2022	6890			FACT.: 222/56-16891/2022	96 707,67	756 418,53		
11/05/2022	8919			FACT.: 222/82-16891/2022	73 792,56	682 625,97		
09/09/2022	15151			FACT.: 222/104-16891/2022	103 885,53	578 740,44		
09/09/2022	15152			FACT.: 222/130-16891/2022	101 733,37	477 007,07		
09/09/2022	15153			FACT.: 222/157-16891/2022	159 446,44	317 560,63		
09/09/2022	15156			FACT.: 222/189-16891/2022	206 945,25	110 615,38		
21/10/2022	18557			FACT.: 222/222-16891/2022	26 425,13	84 190,25		
03/11/2022	8544		-43 605,73			40 584,52		MGD 27349 - TR. A MENOS - P.º 224/20

46
P. Coel
JW

Ponto 3 – “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” - Revisão de preços ordinária provisória–Proposta

Ponto 4– “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” – Trabalhos complementares, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, trabalhos a menos, prorrogação do prazo e minuta do contrato–Proposta

Ponto 5 – “Reabilitação da cobertura envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética - Conjunto Habitacional do Monte – Valbom” - Prorrogação do prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados–Proposta

Ponto 7 – “Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos exteriores” – Resposta a pedido de esclarecimento e alteração do preço base – Proposta

CDU – Declaração de Voto

Tal como temos referido em todas as reuniões, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (trabalhos complementares, revisões de preços, cronogramas financeiros ajustados, prorrogação de prazo, etc...) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, a vereadora da CDU, nestes três pontos da agenda de trabalhos, opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 18 de Novembro de 2022

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

47
P. Cui



GONDOMAR

Município de Gondomar

**"REABILITAÇÃO DA COBERTURA ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA –
CONJUNTO HABITACIONAL DO MONTE – VALBOM" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PLANO DE TRABALHOS E
CRONOGRAMA FINANCEIROS AJUSTADOS - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta*
nova. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascensão,
Sr. Valentim Sanchez e Sr. António Torres. -----

----- Absteve-se o Vereador Senhor Sr. Cristino Coelho que
apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----

18. NOV 2022

48
P. C.

fu

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 16 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 166/20

Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto habitacional do Monte - Valbom – aprovação da 1ª prorrogação de prazo e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara de 30.10.2020, foi adjudicada a empreitada em assunto à firma Edilages, SA pelo valor de **2.448.000,00€**, para um prazo de execução de 540 dias;
2. Por ofício, registado no Município sob o n.º 46751 de 17.08.2022 a adjudicatária requer a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 70 dias e apresenta plano de trabalhos ajustado;
3. Pelo Gestor e Fiscal da Obra, foi emitido o parecer, datado de 03.11.2022, que se anexa, onde informa ser de conceder os 70 dias de prorrogação graciosa, ficando a nova data de conclusão da obra

18. NOV 2022

19
Pleu
TW

para 31 de dezembro de 2022, bem como ser de aprovar o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado.

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, aprovar o novo plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro bem como aprovar a 1ª prorrogação de prazo graciosa de 70 dias, da empreitada "Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto habitacional do Monte - Valbom", ficando a nova data de conclusão da obra prevista para 31 de dezembro de 2022.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 9 de novembro de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento


(Eng.º Leonel Ramos)

18. NOV 2022

50
Plein
Jm

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DO MONTE. PROCESSO 166/20 – MGD – 46751 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – VIEROMINHO II CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO LDª

Exmo. Sr. Dir. Dept. Obras Municipais

Relativamente à empreitada em assunto releva-se:

Prazo da Obra: 540 dias

Consignação: 10/03/2021

Comunicação de aprovação do PSS: 16/03/2021

Trabalhos Complementares 2: 37 dias de prorrogação

Fim da Obra com os 37 dias de prorrogação resultantes dos TC2: 08 de outubro 2022

Fim da obra com 70 dias de 1ª prorrogação, caso seja concedida: 31/12/2022

Apresentou a Entidade Executante, um Pedido de Prorrogação do Prazo de conclusão da empreitada em assunto, atendendo a algumas vicissitudes que elenca, citamos:

Na qualidade de empresa adjudicatária da empreitada, vimos pelo presente solicitar a prorrogação de prazo de execução da referida obra. O pedido é efetuado com base no seguinte fundamento:

1. *Pandemia de COVID-19 (Variante Ómicron)*
 - Empreiteiro Geral e Subempreiteiros em confinamentos totais ou parciais devido a surtos internos;
 - Materiais de construção com prazos de entrega alargados ou sem prazo definido (falta de matérias-primas), nomeadamente em painel compósito, alumínio, materiais de isolamento, entre outros;
 - Preços dos materiais registaram variações de valor extremos inviabilizando a sua compra imediata;
 - Dilatação das datas acordadas e ausência de previsões concretas para os fornecimentos de materiais e/ou matérias primas por marcas internacionais, tais como:
 - Vidros (VitroChaves) – Portugal / Espanha;
 - Caixilharia (VEKA) – Alemanha;
 - Peitoris Metálicos (Alumínio) – Turquia.
 - Painel de Cobertura (sandwich) – Espanha
2. *Guerra no Leste da Europa (Conflito Rússia – Ucrânia):*
 - Materiais de construção com prazos de entrega alargados ou sem prazo definido (falta de matérias-primas), nomeadamente em painel compósito, alumínio, materiais de isolamento, entre outros;
 - Preços dos materiais registaram variações de valor extremos inviabilizando a sua compra imediata;
 - Constrangimentos nos transportes e entregas de materiais;
 - Ausência por parte dos fornecedores materiais e consumíveis em quantidade para entrega imediata, assim como a ausência de datas para reposição de stocks;



3. A complexidade da empreitada e o enquadramento das tarefas a executar em contexto habitação social assegurando o menor impacto possível na normalidade de acesso às habitações e às disponibilidades dos moradores, também contribui para alguma morosidade suplementar;
4. A complexidade da compatibilização dos acabamentos finais com assegurando o seu funcionamento e a menor impacto possível na normalidade de acesso às instalações e departamentos, também contribui para alguma morosidade suplementar;
5. A necessária adaptação do projeto às existências, nomeadamente compatibilização das diversas especialidades de acordo com as indicações/regras das respetivas entidades oficiais, de modo a conformar a solução mais adequada para o equipamento;
6. Impossibilidade e/ou limitação em desenvolver trabalhos em zonas comuns e habitadas, por questões de segurança, higiene e saúde, nomeadamente no interior das frações. Registam-se também dificuldades no contacto para agendamento com os inquilinos, para acesso às suas frações, nalguns casos com forte resistência, tornando complexa a coordenação dos diversos trabalhos que se encontram contratados;
7. Trabalhadores da Vierominho em isolamento social e/ou a prestar assistência a menores ou a pessoas condicionadas;
8. Trabalhadores da empresa subcontratada para remoção de cerâmico, aplicação de reboco armado e assentamento de cerâmico em isolamento social e/ou a prestar assistência a menores ou a pessoas condicionadas.

De destacar que os fatores anteriormente descritos, alheios à Vierominho, afetam significativamente o caminho crítico da empreitada, criando conflitos entre diversas tarefas, tais como a aplicação do sistema Finalização do Sistema ETICS, Aplicação de Caixilharia em Habitações Devolutas ou com Constrangimentos, Alumínio para os peitoris aos vãos assim como os remates, ajustes e limpeza generalizada, entre outros.

Apesar de tudo, convém, contudo, realçar o espírito de boa-fé e cooperação que tem norteador a ação dos técnicos que representam o Dono de Obra, Fiscalização e o Empreiteiro, que tem permitido obviar as dificuldades que uma empreitada com este grau de complexidade e dimensão acarretam.

Reiteramos que todos os processos de execução das tarefas da empreitada foi, e continua a ser, fortemente condicionado pela pandemia causada pela COVID-19, e que a Vierominho continua empenhada em adotar as medidas de segurança e saúde necessárias para travar o avanço do vírus COVID-19, implementando na prática um Plano de Contingência que assegura práticas que pretendem mitigar a transmissão da doença, designadamente nos locais de trabalho, embora seja de destacar a extrema dificuldade existente relativamente às intervenções realizadas, o que dificulta ainda mais o desenvolvimento das tarefas no cumprimento dos prazos determinados para a execução das mesmas.

Por fim, solicitamos desta forma, a prorrogação legalmente justificada, até ao prazo de 31 de dezembro de 2022, por forma a concluir os trabalhos da empreitada em questão.

Apresenta ainda a Entidade Executante um Plano de Trabalhos para os trabalhos, bem como Plano de Pagamentos dos trabalhos elencados e previstos ainda por realizar.

Pelo exposto, e face ao que fomos constatando em obra, verifica-se a necessidade da 1ª prorrogação do prazo, propondo-se uma prorrogação do prazo de 70 dias.

Assim, e no âmbito da empreitada em assunto e de acordo com a solicitação do adjudicatário, coloca-se aqui à consideração superior a 1ª prorrogação do prazo da empreitada de 70 dias, com termo no dia 31 de dezembro de 2022.

18. NOV 2022

52
52
52



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

Gondomar, 03 de novembro de 2022

Assinado por: **PAULO CÉSAR DA SILVA VIEIRA**

Num. de Identificação: 11518000

Data: 2022.11.03 15:48:24+00'00'

(Arq. Paulo Vieira) – Gestor de Contrato

Assinado por: **Ana Sofia Castro Moreira**

Num. de Identificação: 13940783

Data: 2022.11.03 15:38:29+00'00'

(Eng.ª Sofia Moreira) – Fiscal da Obra



18.NOV 2022

53
Pleu


Claudia Moura

De: Leonel Medas I DP I Vierominho <leonelmedas@vierominho.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2022 11:50
Para: Camara Municipal de Gondomar
Cc: 'Vierominho - Paulo Silva'; martacorreira@vierominho.pt; Paulo Vieira; Sofia Moreira
Assunto: Vierominho I Pedido de Prorrogação Prazo I Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética I Conjunto Habitacional do Monte - Valbom, Gondomar | Agosto 2022
Anexos: FGQ23 - Pedido de Porrogação CH Monte - GDM - Agosto 2022.pdf
Importância: Alta
Categorias: tiago.antero

Exmos. Senhores,

No âmbito da empreitada de Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética no Conjunto Habitacional do Monte em Valbom, Gondomar, assim como do discutido nas diversas reunião de Obra, vimos formalizar o nosso pedido de prorrogação de prazo para a presente empreitada.

Ficamos a aguardar o vosso prezado comentário.

Gratos pela atenção prestada.

Com os melhores cumprimentos
Leonel Medas
Direção de Produção - 912 589 580



NIF: 509 094 686 – Alvará nº 64837 (Classe 6)
Tel. +351 252 619 354 / 864
www.vierominho.pt

18. NOV 2022



54
46
tw

À:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 273, 4420-193 S. Cosme

ATT: *Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins*

/ Ex.mo Sr. Eng. Leonel Ramos

CC: *Ex.mo Sr. Arq. Paulo Vieira / Sra. Eng. Sofia Moreira*

Vila do Conde, 12 de Agosto de 2022

ASSUNTO: Empreitada de “Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética - Conjunto Habitacional do Monte” - **Pedido de prorrogação do prazo da empreitada.**

Ex.mos Senhores,

Os nossos melhores cumprimentos.

A Vierominho II – Construção e Reabilitação, Lda, vem pelo presente solicitar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão da totalidade dos trabalhos da empreitada de “ Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética - Conjunto Habitacional do Monte.”, com data de término de obra em 01 de Setembro 2022.

O referido pedido tem por base diferentes fatores, entre os quais:

- Pandemia de COVID-19 (Variante Ómicron):
 - Empreiteiro Geral e Subempreiteiros em confinamentos totais ou parciais devido a surtos internos;
 - Materiais de construção com prazos de entrega alargados ou sem prazo definido (falta de matérias-primas), nomeadamente em painel compósito, alumínio, materiais de isolamento, entre outros;
 - Preços dos materiais registaram variações de valor extremos inviabilizando a sua compra imediata;



- Dilatação das datas acordadas e ausência de previsões concretas para os fornecimentos de materiais e/ou matérias primas por marcas internacionais, tais como:
 - ✓ Vidros (VidroChaves) – Portugal / Espanha;
 - ✓ Caixilharia (VEKA) – Alemanha;
 - ✓ Peitoris Metálicos (Alumínio) – Turquia.
 - ✓ Pannel de Cobertura (sandwich) - Espanha
- Guerra no Leste da Europa (Conflito Rússia – Ucrânia):
 - Materiais de construção com prazos de entrega alargados ou sem prazo definido (falta de matérias-primas), nomeadamente em painel compósito, alumínio, materiais de isolamento, entre outros;
 - Preços dos materiais registaram variações de valor extremos inviabilizando a sua compra imediata;
 - Constrangimentos nos transportes e entregas de materiais;
 - Ausência por parte dos fornecedores materiais e consumíveis em quantidade para entrega imediata, assim como a ausência de datas para reposição de stocks;
- A complexidade da empreitada e o enquadramento das tarefas a executar em contexto habitação social assegurando o menor impacto possível na normalidade de acesso às habitações e às disponibilidades dos moradores, também contribui para alguma morosidade suplementar.
- A complexidade da compatibilização dos acabamentos finais com assegurando o seu funcionamento e a menor impacto possível na normalidade de acesso às instalações e departamentos, também contribui para alguma morosidade suplementar.
- A necessária adaptação do projeto às existências, nomeadamente compatibilização das diversas especialidades de acordo com as indicações/regras das respetivas entidades oficiais, de modo a conformar a solução mais adequada para o equipamento.
- Impossibilidade e/ou limitação em desenvolver trabalhos em zonas comuns e habitadas, por questões de segurança, higiene e saúde, nomeadamente no interior das frações. Registam-se também dificuldades no contacto para agendamento com os inquilinos, para acesso às suas

frações, nalguns casos com forte resistência, tornando complexa a coordenação dos diversos trabalhos que se encontram contratados.

- Trabalhadores da Vierominho em isolamento social e/ou a prestar assistência a menores ou a pessoas condicionadas;
- Trabalhadores da empresa subcontratada para remoção de cerâmico, aplicação de reboco armado e assentamento de cerâmico em isolamento social e/ou a prestar assistência a menores ou a pessoas condicionadas;

De destacar que os fatores anteriormente descritos, alheios à Vierominho, afetam significativamente o caminho crítico da empreitada, criando conflitos entre diversas tarefas, tais como a aplicação do sistema Finalização do Sistema ETICS, Aplicação de Caixilharia em Habitações Devolutas ou com Constrangimentos, Alumínio para os peitoris aos vãos assim como os remates, ajustes e limpeza generalizada, entre outros.

Desta forma há que observar que as dificuldades registadas nos fornecimentos anteriormente descritos, acarreta um atraso de aproximadamente 60 a 75 dias **face ao "timing" definido** em plano de trabalhos para a conclusão dos mesmos.

Apesar de tudo, convém, contudo, realçar o espírito de boa-fé e cooperação que tem norteado a ação dos técnicos que representam o Dono de Obra, Fiscalização e o Empreiteiro, que tem permitido obviar as dificuldades que uma empreitada com este grau de complexidade e dimensão acarretam.

Reiteramos que todos os processos de execução das tarefas da empreitada foi, e continua a ser, fortemente condicionado pela pandemia causada pela COVID-19, e que a Vierominho continua empenhada em adotar as medidas de segurança e saúde necessárias para travar o avanço do vírus COVID-19, implementando na prática um Plano de Contingência que assegura práticas que pretendem mitigar a transmissão da doença, designadamente nos locais de trabalho, embora seja de destacar a extrema dificuldade existente relativamente às intervenções realizadas, o que dificulta ainda mais o desenvolvimento das tarefas no cumprimento dos prazos determinados para a execução das mesmas.

18. NOV 2022



verominho

57
P. G. C.

Por fim, solicitamos desta forma, a prorrogação legalmente justificada, até ao prazo de 31 de Dezembro de 2022, por forma a concluir os trabalhos da empreitada em questão.

Assim, tendo em conta os aspetos atrás citados, solicitamos desde já a vossa melhor atenção e aceitação ao pedido ora formulado.

De Vexas,

Atentamente


NIPC 509 094 686 NCI - 64837 CLS
URS Industrial Alto Pega, Lote 10, IUC
4480-761 Vila do Conde

VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA

URBANIZAÇÃO INDUSTRIAL ALTO PEGA, LOTE Nº 10, R/C, 4480-761 VILA DO CONDE

TelePhone: 252 619 354

Email: VIEROMINHO@VIEROMINHO.PT

NIF: 509094686

Fax: 252 619 357

pág. 4 / 4

Alvará nº 64837 (Classe 6)





Verominho

Empreitada de "Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional do Monte"

Rua Xanana Gusmão, 8, Valbom, Gondomar
PROGRAMA DE TRABALHOS

CAP.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Programa de trabalhos (70 dias)				
		Outubro	Novembro			Dezembro
PRAZO TOTAL						
TNP 01						
1.	Ventilação de esquentadores.					
1.1.	Execução de orifícios na alvenaria exterior para exaustão de gases e ventilação dos esquentadores.					
1.2.	Fornecimento e aplicação de bits de prolongamento.					
2.	Beneficiação de muros exteriores.					
3.	Drenagem de águas pluviais das marquises e varandas.					
TNP 02						
1.	Instalação de grelhas de ventilação nas marquises.					
2.	Ventilação dos compartimentos com esquentadores.					
3.	Limpeza, aspiração de águas negras e substituição de tubagens e acessórios das caves.					
4.	Execução de instalação e ligação à rede de gás natural nas habitações.					
5.	Certificação das habitações com ligação à rede de gás natural.					
6.	Limpeza das Áreas de Trabalho (Final de Obra)					
Cronograma Financeiro (valor de 169 249,12 Euros)		€ 58 020,38	€	72 992,64	€	88 236,10

Vila do Conde, 27 de Outubro de 2022

18.NOV 2022

58
Pleu



veromínho

Empreitada de "Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional do Monte"

Rua Xanana Gusmão, 8, Valbom, Gondomar

PROGRAMA DE TRABALHOS

CAP.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Programa de trabalhos (70 dias)		
		Outubro	Novembro	Dezembro
PRAZO TOTAL				
1.	Sistema ETICS			
1.1.	Lotes 3, 4 e 5			
1.2.	Lotes 6, 7, 8, 9 e 10			
2.	Tubos de queda			
2.1.	Lotes 3, 4 e 5			
2.2.	Lotes 6, 7, 8, 9 e 10			
3.	Estores			
3.1.	Remoção estores lotes 3, 4 e 5			
3.2.	Remoção estores lotes 6, 7, 8, 9 e 10			
3.3.	Aplicação de estores lotes 21 e 22			
3.4.	Aplicação de estores lotes 1 e 2			
3.5.	Aplicação de estores lotes 3, 4 e 5			
3.6.	Aplicação estores lotes 6, 7, 8, 9 e 10			
4.	Pinturas			
4.1.	Pinturas das entradas			
4.2.	Pinturas dos embasamentos			
4.3.	Pinturas de grelhas e grades			
5.	Trabalhos diversos			
5.1.	Instalações elétricas			
5.2.	Instalação de esquentadores			
5.3.	Colunas montantes			
5.4.	Acabamentos interiores e exteriores (Pintura, cerâmica, números de porta)			
5.5.	Funilarias			
6.	Limpeza e desmobilização de estaleiros de obra			
Cronograma Financeiro (valor de 395 319,30 Euros)		€ 74 513,65	€ 171 544,50	€ 133 261,15

Vila do Conde, 27 de Outubro de 2022

18.NOV 2022

59,
P. Cui
W

18.NOV 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

60
Pá'u
JN

Ponto 3 – “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” - Revisão de preços ordinária provisória–Proposta

Ponto 4– “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” – Trabalhos complementares, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, trabalhos a menos, prorrogação do prazo e minuta do contrato–Proposta

Ponto 5 – “Reabilitação da cobertura envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética - Conjunto Habitacional do Monte – Valbom” - Prorrogação do prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados–Proposta

Ponto 7 – “Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos exteriores” – Resposta a pedido de esclarecimento e alteração do preço base – Proposta

CDU – Declaração de Voto

Tal como temos referido em todas as reuniões, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (trabalhos complementares, revisões de preços, cronogramas financeiros ajustados, prorrogação de prazo, etc...) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, a vereadora da CDU, nestes três pontos da agenda de trabalhos, opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 18 de Novembro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

18.NOV 2022

61
plu
In
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALTO SOUTELO – FÂNZERES" – ADJUDICAÇÃO E MINUTA

DO CONTRATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unânime aprova a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) D. Jorge Assencas, D.º Valentim Sanchez e D.º António Torres.

for
blei

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação da empreitada nos termos do Relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 07 de Novembro de 2022

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO:

"Reabilitação e ampliação da Escola Básica de Alto Soutelo - Fânzeres"
Processo n.º 366/22

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO (Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 12 de julho de dois mil e vinte e dois, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (CCP), tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é **987.000,00€** (novecentos e oitenta e sete mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **18 meses**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Tendo resultado nas seguintes propostas admitidas:

for
blei

63
63
63

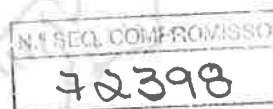
Id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
9	Cálculos e Títulos – Construções Unipessoal, Lda	899 883,57 €
12	Edilages, SA	948 102,55 €
5	Teisil – Empresa de Construções, Lda	961 000,00 €
11	QTcivil – Engenharia e Reabilitação, SA	979 278,03 €
8	Real Milenium Carmage – Construções, SA	982 358,28 €

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos. Pelo que se mantem o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente n.º 9 **Cálculos & Títulos – Construções Unipessoal, Lda**, no valor de **899 883,57 €**, IVA não incluído, para um prazo de execução de 18 meses.

Gondomar, 26 de outubro de 2022



O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

18. NOV 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

64
P. 64
Jw

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/22

Valor: € 899.883,57

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

CÁLCULOS & TÍTULOS CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua José Oliveira Mendes, número 104, Município de Vila Nova de Famalicão, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **513.204.571**, titular do alvará de construção número **72616-PUB**, aqui representada pelo procurador **Leonel Alexandre Viana da Cruz**, com domicílio profissional na Rua José Oliveira Mendes, número 104, Município de Vila Nova de Famalicão, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 15 de dezembro de 2020, válida até 15 de dezembro de 2022 e confirmada em -- de ----- de 2022, bem como pela procuração outorgada em 21 de janeiro de 2016, devidamente conferida pelo Cartório Notarial da Dra. Catarina Elisa Gomes da Costa, Notária, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 12 de julho de 2022, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do

18. NOV 2022

65
Pleu

procedimento, através de concurso público, da Empreitada de **Reabilitação e Ampliação da Escola Básica de Alto de Soutelo - Fânzeres**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2022, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2022;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica ---.---.---.---, com o número sequencial de compromisso -----.

Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ----/--- Aç -- do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de ----- e ----.

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 10 de outubro de 2022, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 18 de outubro de 2022, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **Reabilitação e Ampliação da Escola Básica de Alto de Soutelo - Fânzeres**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **dezoito meses**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

18. NOV 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

66
P. Guedes

2- O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Este contrato não produz efeitos financeiros, antes do visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-03 – Edifícios Escolares**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contratante que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SEXTA:

(Caução)

18. NOV 2022

67
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida pela -----, S.A., em -- de ----- de 2022, com sede em ---, na -----, número ----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

- 1- É designada a Arq.ª Claudia Pinheiro Vieira da Silva, como gestora do contrato, a exercer funções de Técnica Superior, no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290.º-A do CCP.
- 2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.
- 3- O Segundo Outorgante apresentou:
 - a) Alvará de construção;

18. NOV 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

68
P. 68
JW

- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2022;
 - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ---- de 2022;
 - d) Certidão permanente do registo comercial;
 - e) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ---- de 2022;
 - f) Registo Central de Beneficiário Efetivo;
 - g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.
- Feito em -- de ----- de 2022.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
CÁLCULOS & TÍTULOS CONSTRUÇÕES
UNIPessoal, LDA.
Leonel Alexandre Viana da Cruz



Ficha do Compromisso

CONTRATO: CP-ESC.ASOUTELO/2022

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: AMPLIAÇÃO EB ALTO SOUTELO/2022

Entidade: 18148 Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
NIF: 513204571

Orgânica: 20 Educação, Formação e Emprego
Económica: 07010305 Escolas

GOP: 22 Ano 2022

20 EDUCAÇÃO

2022/42 BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

Acc.: 1 Edifícios Escolares

N.Seq.: 72398

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
04/11/2022	8553	52 993,14				52 993,14		CP-REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALTO SOUTELO-FÂNZERES, Pº. 366/2022
04/11/2022	8554					52 993,14	635 917,68	CP-REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALTO SOUTELO-FÂNZERES, Pº. 366/2022
04/11/2022	8555					52 993,14	264 965,76	CP-REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALTO SOUTELO-FÂNZERES, Pº. 366/2022

18.NOV 2022



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

**"CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA – ARRANJOS EXTERIORES" – RESPOSTA A PEDIDO
DE ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por

segunda aprova a proposta anexa.

*— Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascencas,
Sr.ª Valentina Sanchez e Eng.º António Torres que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue.*

*— Absteve-se a Vereadora Senhores Sr.ª Cristina Coelho que
apresentou a declarações de voto que adiante segue.*



18. NOV 2022

18
Blau
fu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar,

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 178/20

“CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA – ARRANJOS EXTERIORES” – aprovação de resposta a pedido de esclarecimentos e alteração do preço base

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por um interessado, pedido de esclarecimento no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 50º do CCP, que foram disponibilizadas, através da plataforma eletrónica Vortal.

Junta-se em anexo resposta ao mesmo.

houve necessidade de retificação do mapa de medições e respetiva estimativa orçamental, conforme informação do pelo que a nova estimativa do preço contratual é de **2.566.586,92€** (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para entrega das propostas até às 17:30 horas do dia 25º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. Seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra, junto em anexo
3. Seja atualizado o preço contratual estimado anteriormente de 1.976.535,60€ para o valor de **2.566.586,92€**, IVA não incluído, a satisfazer pela dotação conforme informação anexa da Contabilidade.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar,

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

CABIMENTO	
Ref.º	CHGAND99-AR-EXTER
S. Req.	202
C. Custos	
Orç./FP	1707010203

22.173.0022/32.1

N.º Seq. C.º 47748

18. NOV 2022

43
IniciadoCAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMARPROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

NOTAS PRÉVIAS

- Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações do Caderno de Encargos (CE.) do Projeto e as boas técnicas de execução. Quaisquer dúvidas relativas aos artigos de medição e/ou quantidades deverão ser esclarecidas em fase de apresentação de Proposta. Em fase de formulação de Proposta, o Concorrente/Empreiteiro deverá inteirar-se no local das condições e formas de executar os trabalhos. Após a visita ao local, e caso se verifique a existência de algum trabalho e/ou material necessário para implementação do Projeto o qual não esteja quantificado na lista de trabalhos, deverá incluí-lo no respetivo artigo, identificando-o em fase de apresentação de proposta.
- As eventuais referências a marcas/modelos de materiais/produtos/equipamentos devem ser entendidas como meramente indicativas do tipo e nível de qualidade exigidos, pelo que se deve associar o termo "ou equivalente".
- Os preços unitários devem incluir todos os custos inerentes aos fornecimentos e à execução dos trabalhos, incluindo todos os encargos diretos e indiretos que lhe estejam associados. Consideram-se incluídos nos preços unitários o fornecimento e a aplicação de todos os materiais, bem como outros custos associados à execução dos trabalhos, nomeadamente, de equipamentos necessários, de consumo de água, energia elétrica e combustíveis, do transporte, carga, descarga e armazenamento de materiais, de andaimes e meios de elevação, da preparação de superfícies, da aplicação de argamassas e colas, de apoios, ligações, fixações, soldaduras, selagens, refechamentos e outros trabalhos acessórios e complementares necessários ao integral cumprimento do Projeto, ainda que não expressamente mencionados.
- Todos os materiais levantados passíveis de reutilização serão verificados pela Fiscalização a quem caberá decidir sobre o seu destino. Os materiais em condições de recolocação deverão ser devidamente acondicionados e resguardados em local indicado pela Fiscalização. Antes da sua recolocação serão objeto de limpeza e/ou reparação, se necessário. Os trabalhos incluem também, sempre que for o caso, a remoção, carga, transporte e descarga de produtos sobantes e resíduos gerados para local de depósito autorizado e de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição a implementar.
- Quaisquer danos ou mutilações resultantes, quer por execução menos cuidada, quer por deficiente avaliação das reais condições da obra, serão reparados por conta do Empreiteiro. Todos os trabalhos deverão ser executados de uma forma cuidada, nomeadamente as demolições e levantamento de materiais, utilizando-se os meios mais adequados a cada tarefa, quer manuais, quer mecânicos, de forma a não danificar qualquer elemento da construção.
- Todas as dimensões têm de ser reverificadas, previamente, no local da obra pelo Adjudicatário.

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
						2 566 586,92 €
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					73 000,00 €
1.1	Montagem e desmontagem de Estaleiro, incluindo todos os trabalhos inerentes ao dimensionamento, montagem, manutenção e desmontagem de andaimes e meios de acesso e transporte de materiais e estruturas necessários para a execução dos trabalhos, montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos, limpeza parcial e final da obra, instalações provisórias para o pessoal e fiscalização, redes provisórias de eletricidade, águas e saneamento, manutenção ou reposição de caminhos, servidões e demais trabalhos preparatórios necessários. Inclui-se neste artigo, a obtenção e pagamento de todas as licenças às várias entidades camarárias, necessárias para a execução da empreitada.	un	1	40 000,00 €	40 000,00 €	
1.2	Manutenção e exploração do estaleiro incluindo todos os encargos com mão-de-obra, instalações, seguros, equipamento e consumíveis, afetos à manutenção e exploração do estaleiro, licenças, meios de elevação, incluindo andaimes, meios de segurança e ambiente a implementar na obra durante o período de execução da mesma e outros encargos. O valor mensal deste item corresponde ao valor global fornecido, repartido em partes iguais pelo prazo proposto.	un	1	24 000,00 €	24 000,00 €	
1.3	Fornecimento e montagem dos painéis indicativos da obra, com a indicação das seguintes designações: Dono-de-Obra, duração prevista, montante envolvido, construtor, fiscalização, equipa projetista, com dimensões superiores a 2,0 m x 2,0 m. O texto a inserir nos referidos painéis será fornecido pelo Dono-de-Obra.	un	1	1 500,00 €	1 500,00 €	
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do DR 22-A/98 de 1 de Outubro e DR 41/2002 de 20 de Agosto, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	un	1	1 500,00 €	1 500,00 €	

18. NOV 2022

74
P. G. C.

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMAR

PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

1.5	Execução, implementação e cumprimento do Plano de Segurança e Saúde de acordo com a respetiva legislação em vigor tendo em conta: definição do projeto e condições de envolvimento (programação da obra, coordenação da segurança em obra, entre outros), análise de riscos e medidas preventivas (trabalhos em obra e seus elementos de apoio, gestão de segurança e saúde no estaleiro, processos construtivos, plano de trabalhos, riscos especiais para os trabalhadores e comunidade escolar entre outros) e gestão e organização do estaleiro e espaço escolar em funcionamento (redes técnicas provisórias, materiais e produtos com riscos especiais, plano de implantação, sinalização e circulação, entre outros).	un	1	3 000,00 €	3 000,00 €
1.6	Execução, implementação e cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos Sólidos de acordo com a respetiva legislação em vigor tendo em conta: caracterização da obra, incorporação de reciclados, prevenção de resíduos, acondicionamento e triagem, produção de resíduos de construção e demolição.	un	1	2 000,00 €	2 000,00 €
1.7	Registo de todos os trabalhos conforme executados para elaboração de telas finais.	un	1	1 000,00 €	1 000,00 €
2	INFRAESTRUTURAS / ARRANJOS EXTERIORES				1 516 043,78 €
2.1	Demolição e transporte dos revestimentos atuais dos espaços exteriores objeto deste projeto, nomeadamente os passeios em betonilha, as guias, os paralelos, os cubos, os degraus e rampas de granito, parte de muros e vedações metálicas existentes (campo de jogos), incluindo remoção e transporte a destino final compatível com as exigências legais dos produtos resultantes, de acordo com as indicações da fiscalização.	m²	5380,00	8,72 €	46 913,60 €
2.2	Modelação do terreno para execução das praças, arruamentos e caminhos previstos, para abertura da caixa com 0,50 m de profundidade, incluindo remoção e transporte a destino final compatível com as exigências legais dos produtos resultantes, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.				
2.2.1	70 % terra compacta ou saibro	m³	1547,000	6,54 €	10 117,38 €
2.2.2	30 % rocha branda	m³	663,000	14,00 €	9 282,00 €
2.3	Fornecimento e execução de camada de "tout-venant" AGE 0/40, com 0,20 m de espessura, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização. Nota: a medição corresponde à execução de duas camadas.	m²	9820,00	13,08 €	128 445,60 €
2.4	Fornecimento e execução de fundação em betão C20/25 para assentamento das guias, com 0,25 m de espessura, incluindo argamassa de assentamento ao traço 1/3, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	m²	1635,000	130,80 €	213 858,00 €
2.5	Fornecimento e aplicação de betão C20/25 "Unidécór Desativado" da Secil, ou equivalente, em faixas de 3,0 m x 3,0 m variável, com espessura de 0,17 m, incluindo a rede eletrosoldada. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.				
2.5.1	Novo Largo	m²	950,00	66,00 €	62 700,00 €
2.5.2	Nova Praça	m²	1450,00	66,00 €	95 700,00 €
2.5.3	Caminho/ciclovia (com 2,00 de largura variável)	m²	2990,00	66,00 €	197 340,00 €
2.6	Readaptação das caixas existentes (excluindo as de infraestruturas hidráulicas que serão novas), substituindo as suas tampas por novas, de modo a ficarem de nível com o novo pavimento, de acordo com as indicações da fiscalização.	un	50	218,00 €	10 900,00 €
2.7	Fornecimento e assentamento de guias com duas faces à vista, em granito de cor clara do tipo "Portalegre Pinheiral", ou de tipo equivalente, de 1ª escolha, com acabamento bujardado fino e aresta visível boleada, na delimitação da faixa de circulação/estacionamento/áreas ajardinadas, etc., com peças de dimensões mínimas de 0,20 m x 0,25 m x 1,0 m (variável), com junta a definir pela equipa projetista, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	ml	390,00	55,00 €	21 450,00 €

18. NOV 2022

75
Jm
PleCAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMARPROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

2.8	Fornecimento e assentamento de guias com duas faces à vista, em granito de cor clara do tipo "Portalegre Pinheiral", ou de tipo equivalente, de 1ª escolha, com acabamento bujardado fino e aresta visível boleada, na delimitação da faixa de circulação/estacionamento/áreas ajardinadas, etc., com peças de dimensões mínimas de 0,15 m x 0,25 m x 1,0 m (variável), com junta a definir pela equipa projetista, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	ml	4905,00	50,00 €	245 250,00 €
2.9	Fornecimento e assentamento de guias rebaixadas em granito de cor clara do tipo "Portalegre Pinheiral", ou de tipo equivalente, de 1ª escolha, com acabamento bujardado fino e aresta visível boleada, na delimitação da faixa de circulação, com peças de dimensões mínimas de 0,20 m x 0,25 m x 1,0 m (variável), com junta a definir pela equipa projetista, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	ml	145,00	55,00 €	7 975,00 €
2.10	Fornecimento e execução de escadas de acesso, em betão pré-fabricado, com corrimões (guardas metálicas) de ligação da nova Praça à Rua 18 de Junho, incluindo todas as camadas de fundação e as instruções da Fiscalização.	m²	130,00	175,00 €	22 750,00 €
2.11	Fornecimento e instalação de mobiliário urbano (modelos a escolher com a Câmara/Dono-de-Obra), incluindo ferragens e fixações, retificação ou execução da esquadria e demais trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, assentamento e acabamento, de acordo com as instruções da Fiscalização.				
2.11.1	Bancos (2 m de largura)	un	26	327,00 €	8 502,00 €
2.12	Fornecimento e colocação de papelaria, metálica e coberta (modelos a escolher com a Câmara/Dono-de-Obra), com afastamentos da ordem dos 25 m, incluindo ferragens e fixações, retificação ou execução da esquadria e demais trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, assentamento e acabamento. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	un	14	275,00 €	3 850,00 €
2.13	Fornecimento e plantação de áreas ajardinadas, que inclui todos os trabalhos e materiais para a boa execução e manutenção dessas áreas, de acordo com as instruções da Fiscalização.	m²	1150,00	21,80 €	25 070,00 €
2.14	Fornecimento e plantação de árvores de médio porte (espécies a escolher com Câmara/Dono-de-Obra), que inclui a construção de canteiro nas situações em que a plantação é fora das áreas ajardinadas, incluindo todos os trabalhos e materiais para a boa execução e manutenção dessas áreas, de acordo com as instruções da Fiscalização.	un	30	272,50 €	8 175,00 €
2.15	Execução de pintura gerais, nomeadamente em muros, por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da Robbialac do tipo "Vierobeton - ref. 147", com duas demãos, de cor idêntica à existente, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo "Prymer SE - ref. 155-1701", de acordo com o especificado no CE.	m²	200,00	16,00 €	3 200,00 €
2.16	Fornecimento e aplicação de redes de vedação de terreno formada por painéis de malha electrossoldada com dobras de reforço, de 200x50 mm de espaçamento da malha, reduzido a 50x50 mm nas zonas de dobras, e 5 mm de diâmetro, de 2,50x1,50 m, acabamento galvanizado e postes de perfil oco de secção rectangular, de 60x40x2 mm, fixados com parafusos sobre pavimento. Inclusive bases para o aparafusamento directo de postes e acessórios para a fixação dos painéis de malha electrossoldada modular aos postes metálicos.	m²	585,00	57,00 €	33 345,00 €
2.17	Reabilitação de pavimento das ruas e passeios, em função da realocação das infraestruturas de águas, gás e electricidade. Deverão ser utilizados materiais similares aos existentes (betuminoso e betonilha esquadrelada).	m²			
2.17.1	betuminoso	m²	400,00	24,00 €	9 600,00 €
2.17.2	betonilha esquadrelada	m²	4460,00	20,00 €	89 200,00 €
2.18	Fresagem do pavimento betuminoso existente, na espessura de 6cm, incluindo transporte a destino final compatível com as exigências legais dos produtos resultantes, de acordo com as indicações da fiscalização.	m²	7060,00	14,17 €	100 040,20 €

18.NOV 2022

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMARPROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

2.19	Camada de regularização e desgaste a tapete betuminoso a quente com 0,06 m de espessura, após recalque, no ponto mais desfavorável, por forma a garantir um perfil transversal de duas águas com 2,5% de inclinação cada, incluindo rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m2 e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m²	7060,00	23,00 €	162 380,00 €	
3	INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS					165 056,52 €
3.1	Fornecimento e montagem de tubo em betão armado da Classe IV, para ligação dos sumidouros, e respetivos acessórios, destinado ao transporte de águas residuais pluviais, em ramais de descarga, de acordo com as indicações da fiscalização.					
3.1.1	Nova Praça					
3.1.1.1	DN 300 mm	m	30,50	52,32 €	1 595,76 €	
3.1.1.2	DN 200 mm	m	84,00	41,86 €	3 515,90 €	
3.1.2	Novo Largo			0,00 €		
3.1.2.1	DN 300 mm	m	42,00	52,32 €	2 197,44 €	
3.1.2.2	DN 200 mm	m	103,00	41,86 €	4 311,17 €	
3.2	Construção de caixa de visita normal, ≤ 2 m de profundidade, incluindo tampa, degraus e os acessórios de adaptação necessários, execução de entivagens quando necessárias, alerco com materiais da escavação, de acordo com as indicações da fiscalização, com as seguintes profundidades médias:			0,00		
3.2.1	Nova Praça	un	1	1 079,10 €	1 079,10 €	
3.2.2	Novo Largo	un	1	1 079,10 €	1 079,10 €	
3.3	Execução de sumidouros de secção retangular (com dimensões interiores de 0,40x0,70 e 1,20 m de altura média), posicionadas de acordo com o especificado na arquitetura, constituídas por paredes em blocos de betão, soleira e respetivas canceluras em betão simples, incluindo todos os trabalhos associados à abertura das respetivas caixas, compactação e regularização dos seus fundos e do terreno adjacente e remoção dos produtos sobantes a destino compatível com as suas exigências legais. Está incluída a pia sifônica e o fornecimento e montagem de grelhas da Pont-a-Mousson ou tipo equivalente", em ferro fundido da classe de resistência D400, com as dimensões 0,60m x 0,30m. Todas as grelhas são executadas de modo a que o revestimento do pavimento em cubos encoste à grelha. Toda a execução de sarjetas será feita, de acordo com as indicações da fiscalização.			0,00		
3.3.1	Nova Praça	un	9	470,88 €	4 237,92 €	
3.3.2	Novo Largo	un	11	470,88 €	5 179,68 €	
3.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PN10, com o diâmetro Ø 110, a instalar para ligação das bocas de incêndio à rede existente, incluindo ligação por soldadura topo a topo e todas as ligações e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua correta montagem, de acordo com as indicações da fiscalização.	m	55,00	75,86 €	4 172,52 €	
3.5	Fornecimento e colocação de marcos de incêndio em ferro fundido dúctil, com saídas de encaixe storz, incluindo todos trabalhos e os acessórios - tês, válvulas de seccionamento, lubagem, juntas/adaptadores de flange de larga tolerância multimateriais, etc. - necessários à sua ligação e interligação à rede e seu perfeito funcionamento, de acordo com as indicações da fiscalização.	un	7	3 139,20 €	21 974,40 €	
3.6	Alteração dos contadores de abastecimento de água para os muros frontais, incluindo pedidos de licenças, trabalhos de construção civil de apoio à execução destes trabalhos e demais materiais necessários à execução destes trabalhos.	un	207	366,24 €	75 811,68 €	
3.7	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					

18.NOV 2022

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMARPROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

As listas de quantidades apresentadas neste documento são complementadas com a informação disponibilizada nas peças desenhadas e nas especificações técnicas do projeto, e deverão ser confirmadas, retificadas e completadas pelos concorrentes relativamente às quantidades;				
3.7.1	Todos os materiais e acessórios que não constam desta lista de quantidades e que sejam necessários para executar a obra com correta montagem e funcionamento, estão incluídos no âmbito do fornecimento e montagem, e não darão origem a qualquer alteração no preço contratado;		0,00 €	
3.7.2	Fornecimento, assentamento e montagem de tubagem enterrada ou embebida, em polipropileno copolímero random (PP-R), PN=20 bar, Série 3,2, SDR 7,4, incluindo abertura e tapamento da vala, em camadas de 0,20m compactadas com rega ou abertura e tapamento de roços, carotes, transporte de produtos sobantes a vazadouro do empreiteiro, fita sinalizadora, maciços de amarração, todos os trabalhos, acessórios e ligações necessárias, nos seguintes diâmetros:			
3.7.2.1	Ø 25	ml	190	10,46 €
3.7.2.2	Ø 32	ml	330	11,77 €
3.7.3	Fornecimento e montagem de torneiras de corte por sector, em latão cromado tipo EuroLiva ou similar	un	19	26,16 €
3.7.4	Idem de torneiras para rega em latão, com chave de segredo, de 3/4"	un	19	26,16 €
3.7.5	Colocação de novo nicho de contador, incluindo fornecimento de caixa normalizada e aprovada pelas "Águas de Gondomar, SA"	un	1	784,80 €
3.7.6	Execução de ensaios à rede, incluindo elaboração de relatório do respectivo ensaio c/ presença da fiscalização. Nota: Na rede enterrada não poderá proceder-se ao alerter dos troços ou tapamento de roços sem que os mesmos tenham sido ensaiados e aprovados previamente	vg	1	66,71 €
3.8	Relocalização das condutas de abastecimento de água			
3.8.1	Abertura de vala B.T., com 0,80 m de profundidade e com 0,50 m de largura destinada à instalação de condutas de abastecimento de água (a colocar pelas águas de Gondomar), assim como posterior alerter da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro	ml	1507	19,62 €
3.8.3	Limpeza e revisão da rede de águas pluviais, incluindo a substituição de elementos danificados de modo a garantir o correcto funcionamento da infraestrutura instalada e articulação com as novas instalações	un	1	2 616,00 €
4	INFRAESTRUTURAS - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE			341 172,54 €
4.1	Infraestruturas elétricas - Trabalhos de relocalização dos armários de distribuição existentes para o exterior dos logradouros das habitações. Previsão de execução dos trabalhos de desmontagem dos armários existentes, novos armários de distribuição e sua eletrificação, bem como interligação elétrica com os existentes, passagem de cabos elétricos e respetivas ligações, a serem efetuados pela entidade E-Redes, ao abrigo dos protocolos existentes.			
4.1.1	Abertura de vala B.T., com 0,80 m de profundidade e com 0,80 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia, entre os P.T. existentes e os armários de distribuição, assim como posterior alerter da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, elementos sinalizadores necessários (rede e fita), conforme Condições Técnicas da E-REDES e MDJ, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro.	ml	1700	16,35 €
4.1.2	Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD Ø125 mm e sua instalação em vala, nas condições regulamentares (distribuição de energia)	ml	8500	5,89 €

18.NOV 2022

18
p. 6
fu

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMAR

PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

4.1.3	Abertura de vala B.T., com 1,00 m de profundidade e com 0,80 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia em travessias, assim como posterior aterro da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, elementos sinalizadores necessários (rede e fita), conforme Condições Técnicas da E	ml	100	18,31 €	1 831,20 €
4.1.4	Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD Ø125 mm e sua instalação em vala, nas condições regulamentares (travessias)	ml	600	2,00 €	1 200,00 €
4.1.5	Abertura de vala B.T., com 0,80 m de profundidade e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia nos logradouros das habitações, assim como posterior aterro da mesma e reposição do pavimento conforme existente, após regularização de fundo e a colocação da tubagem, elementos sinalizadores necessários (rede e fita), conforme Condições Técnicas da E-REDES e MDJ, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro	ml	4200	18,31 €	76 910,40 €
4.1.6	Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD Ø250 mm e sua instalação em vala, nas condições regulamentares (ligação entre a nova localização dos AD e os antigos)	ml	4800	3,92 €	18 835,20 €
4.1.7	Fornecimento e execução de câmaras de visita 80x80x80 cm (comp. X larg. X prof.) com aro e tampa, bem como de maciços adequados para posterior instalação de armários de distribuição tipo W, permitindo a passagem dos cabos necessários	un	65	457,80 €	29 757,00 €
	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra de proteção, do tipo "piquet", constituídos por varetas de aço revestidas a cobre com 0,7 mm de espessura e com 2 m de comprimentos e 15 mm de diâmetro externo, junto aos AD	un	65	130,80 €	8 502,00 €
	Fornecimento e construção de câmaras subterrâneas de visita, em anéis circulares de betão pré-fabricado, com fecho tronco-cónico, providas de abertura para visita, com aro e tampa em ferro fundido reforçado D400, com sistema de drenagem para se evitar a acumulação de água no seu interior, de modelo usado pela E-Redes,	un	22	457,80 €	10 071,60 €
	Diligências necessárias com a entidade E-Redes para as 207 habitações, de forma a coordenar todos os trabalhos da presente empreitada com as orientações da E-Redes, nomeadamente nos traçados das valas, incluindo todos os acessórios e materiais necessários para as corretas interligações (valas + tubos) entre os Postos de Transformação, Armários de Distribuição Novos e os Armários de Distribuição existentes	un	207	135,00 €	27 945,00 €
4.2	Iluminação pública e Infraestruturas				
4.2.1	Desinstalação, remoção e desmontes				
4.2.1.1	Remoção e desinstalação completa de todos os equipamentos e cabos de instalações elétricas existentes (trabalho a coordenar com o distribuidor de energia), instalados nas fachadas à vista, incluindo transporte a vazadouro autorizado ou local a designar pelo dono de obra, conforme CE.	cj	1	654,00 €	654,00 €
4.2.1.2	Desinstalação completa de aparelhos de iluminação pública existentes (trabalho a coordenar com o distribuidor de energia), incluindo desativação e remoção da coluna e canalização (cabos + tubos) entre estas e as colunas às quais se encontram ligadas, portinholas existentes e todos os materiais e trabalhos necessários à sua correta execução.	un	8,00	523,20 €	4 185,60 €
4.2.2	Rede de Iluminação Pública				
4.2.2.1	Abertura e fecho de vala com 0,8m x 0,6m (pxl), incluindo areia para proteção dos cabos, rede, fita sinalizadora, lajetas de betão para proteção mecânica nos atravessamentos e tapamento de vala.	m	1120,00	18,50 €	20 720,00 €
4.2.2.2	Abertura e fecho de vala de travessia com 1,25m x 0,6m (pxl), incluindo areia para proteção dos cabos, rede, fita sinalizadora, lajetas de betão para proteção mecânica nos atravessamentos e tapamento de vala.	m	50,00	18,50 €	925,00 €
4.2.2.3	Fornecimento e montagem de cabo armado LSVAV 4x16, incluindo todas as ligações e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e instalação	m	1370,00	9,16 €	12 543,72 €

18. NOV 2022

49
Pleu

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMAR

PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

4.2.2.4	Fornecimento e montagem de luminária do tipo L1, incluindo coluna, electrificação completa, elétrodo de terra, acessórios de fixação e montagem, conforme CE	un	31,00	601,68 €	18 652,08 €	
4.2.2.5	Fornecimento e montagem de luminária do tipo L2, incluindo coluna, electrificação completa, elétrodo de terra, acessórios de fixação e montagem, conforme CE	un	1,00	784,80 €	784,80 €	
4.2.2.6	Fornecimento e montagem de luminária do tipo L3, incluindo coluna, electrificação completa, elétrodo de terra, acessórios de fixação e montagem, conforme CE	un	7,00	1 177,20 €	8 240,40 €	
4.2.2.7	Fornecimento e montagem de portinhola do tipo P100, incluindo base de fusíveis, electrificação completa e todos os acessórios de fixação e montagem necessários ao seu perfeito funcionamento	un	3,00	45,78 €	137,34 €	
4.2.2.8	Fornecimento e montagem de tubo de PEAD Ø63 (6KgF/cm²), cor vermelha, incluindo todos os acessórios regulamentares à sua correta instalação	un	1500,00	7,85 €	11 772,00 €	
4.2.2.9	Fornecimento e instalação de madiços adequados às colunas de iluminação, incluindo negalivo na fundação de tubo PEAD/90 para a passagem de cabos elétricos.	un	39,00	196,20 €	7 651,80 €	
4.2.3	Diversos					
4.2.3.1	Fornecimento dos Manuais Técnicos de todas as instalações e equipamentos elétricos de iluminação pública, conforme CE	cj	1,00	130,80	130,80 €	
4.2.3.2	Execução das telas finais da obra como construída e fornecimento de duas cópias em papel e uma em CDROM (formatos * dwg) das instalações e equipamentos elétricos de iluminação pública, conforme CE	un	1,00	719,40 €	719,40 €	
4.2.3.3	Realização de ensaios luminotécnicos (pelo menos 6 ensaios) a realizar em período nocturno, na presença do Dono de Obra ou seu representante e entidade proprietária / concessionária da rede IP, incluindo todos os meios necessários para a sua realização e todos os meios necessários ao ajuste da iluminação pública	un	1,00	1 177,20 €	1 177,20 €	
5	SINALIZAÇÃO					4 030,00 €
5.1	Sinalização Vertical					
5.1.1	Fornecimento e colocação de prumo para sinalização vertical, com comprimento de 3,35 m, incluindo todos os meios e materiais necessários. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	un	8	50,00 €	400,00 €	
5.1.2	Execução de fundação para prumo de sinalização vertical, incluindo todos os meios e materiais necessários. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	un	8	45,00 €	360,00 €	
5.1.3	Fornecimento e colocação de sinais, incluindo respetivos acessórios de fixação. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	un	12	110,00 €	1 320,00 €	
5.2	Sinalização Horizontal					
5.2.1	Execução de marcação de pinturas rodoviárias definitivas nos pavimentos em betuminoso, executado em material termoplástico, e nos pavimentos em calçada de granito, executado em material acrílico. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.					
5.2.1.1	Passadeiras (cor branca e dimensões de acordo com os Regulamentos atuais)	m²	30,00	65,00 €	1 950,00 €	
6	DISSUASORES DE TRÂNSITO					4 900,00 €
6.1	Fornecimento e colocação de dissuasores de trânsito "pilarete Larusdesign P1", fixo com base, ou equivalente, em aço galvanizado (Ø76 x 900 mm de altura), aparafusado ao pavimento com buchas químicas, de acordo com o pormenorizado nos desenhos e com as indicações da fiscalização.	un	35	140,00 €	4 900,00 €	
7	INSTALAÇÕES DE REDE DE GÁS					145 531,35 €
7.1	Instalação ou alteração dos ramais de abastecimento de gás, incluindo a colocação de caixa no muro frontal das habitações, incluindo todas as certificações e vistorias legalmente exigíveis.	un	207,00	392,40 €	81 226,80 €	

18. NOV 2022

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMARPROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

7.2	Trabalhos de construção civil de apoio, incluindo abertura e tapamento de valas para instalação dos ramais de abastecimento, trabalhos de remates nos muros e fachadas.	un	207,00	310,65 €	64 304,55 €	
8	MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL					3 776,98 €
8.1	Manutenção de Equipamento torre multifunções, incluindo lixagem de madeiras, impregnação e/ou pintura das mesmas, reaperto e/ou substituição de parafusaria caso necessário, recolocação de tampas de protecção. Inclui substituição de escada de acesso a torre; substituição de 2 painéis laterais; substituição de corrimão (2x); substituição de prumos no jogo do galo	un	1,00	2 149,44 €	2 149,44 €	
8.2	Manutenção de Equipamento Balancé, incluindo lixagem de madeiras, impregnação e/ou pintura das mesmas, reaperto e/ou substituição de parafusaria caso necessário, recolocação de tampas de protecção. Inclui substituição de corpo central	un	1,00	1 627,54 €	1 627,54 €	
9	MANUTENÇÃO DOS MUROS E VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO ESCOLAR					77 440,00 €
9.1	Manutenção dos muros de vedação, incluindo lavagem prévia com máquina de jato de água, tratamento de fissuras e pintura com tinta de cor branca com tinta Siloxan Mate da Robbialac, ou equivalente, após aplicação dum primário anti-fungos e incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.	m²	1 760,00	16,00 €	28 160,00 €	
9.2	Manutenção das redes de vedação, incluindo lixagem e aplicação de primário anti ferrugem e pintura de cor cinza com tinta CINOFER da CIN ou equivalente todos os fornecimentos e trabalhos necessários de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.	m²	1 760,00	28,00 €	49 280,00 €	
10	REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA RIO FERREIRA e RUA FERNÃO LOPES					125 525,75 €
10.1	Levantamento de pavimento existente a cubos de granito com recurso a crivo, incluindo transporte a vazadouro indicado pela Câmara Municipal de Gondomar (considerar a área do município); os materiais sobranes serão transportados a vazadouro do empreiteiro	m²	830,00	4,50 €	3 735,00 €	
10.2	Abertura de caixa com 55cm de profundidade e regularização do fundo da mesma incluindo transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro.	m²	1 175,00	6,54 €	7 684,50 €	

18. NOV 2022

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA, SAO PEDRO DA COVA - GONDOMAR

PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES
PROJETO DE EXECUÇÃO | MARÇO DE 2022 - R2

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

10.3	Camadas Granulares em agregado britado de granulometria extensa, com 40cm de espessura após compactação	m²	1 175,00	8,72 €	10 246,00 €	
10.4	Camada de betão betuminoso, com características de regularização, com 0,10 m de espessura, após recalque, incluindo ensaibramento e rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m²	m²	1 175,00	20,00 €	23 500,00 €	
10.5	Camada de regularização e desgaste a tapete betuminoso a quente com 0,06 m de espessura, após recalque, no ponto mais desfavorável, por forma a garantir um perfil transversal de duas águas com 2,5% de inclinação cada, incluindo rega de colagem em CRS-1 à taxa de 0,75kg/m²	m²	1 175,00	16,35 €	19 211,25 €	
10.6	Fornecimento e assentamento de lancil de granito 0,20m,e rampa de acesso de 40cm, incluindo fundação em betão, de acordo com desenhos	ml	380,00	87,20 €	33 136,00 €	
10.7	Passeios em betonilha esquadrelada (20x20)cm, com 0,04m de espessura incluindo massame de betão ao traço de 1:4:6 (brita 0,02m a 0,04m) com a espessura de 0,8m, rede electrosoldada tipo CQ30 nas entradas das garagens, e fundação constituída por "Toul-Venant" com 0,15 m de espessura após compactação e transporte de excedentes a vazadouro do empreiteiro	m²	820,00	27,25 €	22 345,00 €	
10.8	Levantamento à cota final de todas as tampas ou outros dispositivos das diferentes infra-estruturas de águas residuais, águas pluviais, telecomunicações, EDP, gas, torneiras de corte e todas as tampas/dispositivos encontrados no pavimento.	un	20,00	174,40 €	3 488,00 €	
10.9	Alteração de Caixas dos Postes de Telecomunicações de acordo com a nova localização dos postes, incluindo todos os trabalhos necessários	un	10,00	218,00 €	2 180,00 €	
11	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO					71 960,00 €
11.1	Consolidação de taludes existentes			0,00 €		
11.1.1	Fornecimento de solos para corpo de aterro, incluindo compactação em camadas de 20cm, regularização, criação de pendentes e manta orgânica de estabilização de taludes	m³	2 120,00	18,00 €	38 160,00 €	
11.1.2	Verificação do estado de compactação dos taludes existentes e respetiva regularização	m²	2 600,00	13,00 €	33 800,00 €	
12	DIVERSOS					38 150,00 €
12.1	Fornecimento e montagem de contentor enterrado de 3 m3, para resíduos sólidos urbanos do tipo "Green Bee" da Lasso ou equivalente, para resíduos de papel, plástico, vidro e indiferenciados, incluindo fornecimento e montagem de todos os componentes do sistema, como marco, tampa de solo, aro, sistema de extração flexível, poço em betão, sistema de remoção de lixiviados, sinalética e outros, bem como todos materiais e mão de obra necessários, de acordo com especificações técnicas do fabricante.	un	1	38 150,00 €	38 150,00 €	
TOTAL						2 566 586,92

Assinado por: **BRUNO RAFAEL DA CUNHA VALE**
Num. de Identificação: 11196609
Data: 2022.11.08 12:28:18+00'00'

18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Eng.º Leonel Ramos

DATA: 08 de novembro de 2022

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO VALOR BASE DO CONCURSO

PROC. 178/2020

EMPREITADA: Arranjos Exteriores do Conjunto Habitacional da Gandra – São Pedro da Cova - Gondomar

Estando a decorrer o Concurso Público para a realização da Empreitada de “Arranjos Exteriores do Conjunto Habitacional da Gandra – São Pedro da Cova – Gondomar, e dada a situação excecional verificada nas cadeias de abastecimento, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia que resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, verificou-se a necessidade de efetuar a atualização da Estimativa Orçamental apresentada, em tempo útil, o que resulta na atualização do Valor Base do Concurso, para o valor de 2 566 586,92€ + I.V.A.

À vossa consideração

Assinado por: **BRUNO RAFAEL DA CUNHA VALE**
Num. de Identificação: 11196609
Data: 2022.11.08 12:27:37+00'00'

(Bruno Vale, arq.º)

Ao senhor

Eng. Leonel Ramos - Director de Departamento de OM

Assunto: CH da GANDRA (São Pedro da Cova) – Arranjos Exteriores

PROC. 178/2020 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em resposta às questões levantadas, para as quais foi solicitada a colaboração da equipa projetista, temos a informar:

Construções Pardais – Irmãos Monteiro. LDA

Artigo 2.10 - Execução de escadas de acesso, em betão pré-fabricado, com corrimãos, pedido de informações "Relativamente ao assunto, e uma vez que não foram disponibilizadas tais informações na resposta ao pedido de esclarecimentos, somos a solicitar informação sobre as medidas das escadas, altura e largura e comprimento total em ml da respetiva escada. Solicitamos também informação sobre os corrimãos solicitados, sendo que não existe informação sobre a espessura do tubo, bem como comprimento total do corrimão. É para considerar corrimãos de ambos os lados? Quais as medidas dos pilares, e as medidas entre os pilares? Falta também o pormenor dos chumbadouros."

A escada mede 12 metros de comprimento, que corresponde a 24 degraus com 50 cm de comprimento. As larguras são distintas porque se trata de um trapézio, 14 metros na cota inferior e 8,75 metros na cota superior. A altura dos degraus também depende das cotas, será entre 15 cm a 20 cm. 15 cm é a altura mais confortável, mas poderá significar mais degraus, julgo que o ideal será entre 17 a 20 cm. (o levantamento disponibilizado não permitia saber essa informação com rigor).

Os guardas têm 1 metro de altura e os seus elementos verticais estão distanciados em 1 metro. O tubo mede 5 cm de diâmetro. O comprimento de cada guarda é 12, 85 metros.

Anexa-se pormenor de uma possibilidade de fixação da guarda.

Mapa de Medições

Tratando-se de um esclarecimento que detalhe em pormenor o artigo explicitado, não foram realizadas alterações no Mapa de Trabalhos já apresentado. Estas alterações não implicam ainda a alteração do valor base da empreitada a concurso.

Peças Desenhadas

Seguem ainda em anexo Peças Desenhadas suplementares que foram desenvolvidas de forma a esclarecer a dúvida questionada.

Gondomar, 23 de agosto de 2022

Assinado por: **BRUNO RAFAEL DA CUNHA VALE**

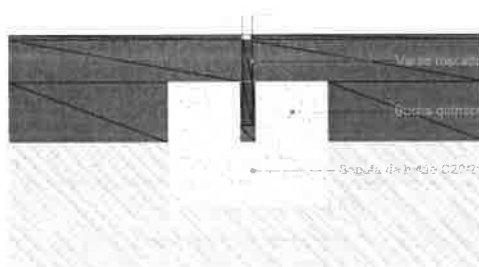
Num. de Identificação: 11196609

Data: 2022.08.23 14:29:01+01'00'

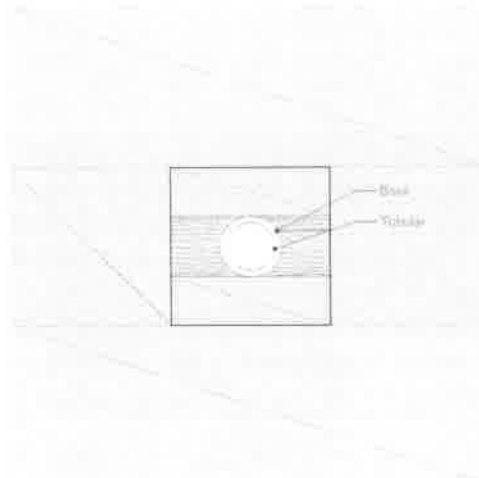
(Bruno Vale, arq.º)

18.NOV 2022

84
Celi



CORTE / ALÇADO



PLANTA

MUNICÍPIO DE GENDOMAR
DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

ARRANJOS EXTERIORES CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA

LOCAL
SÃO PEDRO DA COVA

DESENHO
PORMENORIZAÇÃO DA ESCADA - FIXAÇÃO DAS GUARDAS

DATA
JULHO 2022

ESCALA

DESENHO

85
Plai
In**Data da mensagem**

09/08/2022 16:31

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinatura em falta

Da Entidade:

Construções Pardais - Irmãos Monteiro, Lda

Utilizador

Pedro Daniel Lopes Ferraz

Referência

178//2020

Descrição do Procedimento

Conjunto Habitacional da Gandra - S. Pedro da Cova - Arranjos Exteriores

Assunto

Artigo 2 10 - Execução de escadas de acesso, em betão pré-fabricado, com corrimões, pedido de informações

<https://community.vortal.biz/tendersmanagement/buyer-dossier/PT1.BDOS.20102046/messages>

1/2

Corpo da Mensagem

Boa tarde,

Exmos. Senhores

Relativamente ao assunto, e uma vez que não foram disponibilizadas tais informações na resposta ao pedido de esclarecimentos, somos a solicitar informação sobre as medidas das escadas, altura e largura e comprimento total em ml da respetiva escada. Solicitamos também informação sobre os corrimões solicitados, sendo que não existe informação sobre a espessura do tubo, bem como comprimento total do corrimão. É para considerar corrimões de ambos os lados? Quais as medidas dos pilares, e as medidas entre os pilares? Falta também o pormenor dos chumbadouros

Cumprimentos

Ana Marques

Outros Dados**Referência**

PT1 MSG 2528178



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

18 de novembro de 2022

Declaração de Voto - Ponto 7

Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos Exteriores – Resposta a pedido de esclarecimento e alteração do preço base -
Proposta

Aquando da proposta inicial sobre esta obra, 6 de maio do corrente ano, o PSD não se opondo à requalificação que permitisse uma melhor harmonização do espaço envolvente das habitações, alertava para a necessidade de não se deixar para trás as condições das habitações. Alerta com razão acrescida quando se constata o agravamento de custos com a falta de planeamento correspondente.

Em 3 de junho deste mesmo ano, surgiu nova proposta sobre atrasos e prorrogações para este mesmo conjunto habitacional. Já nessa data afirmamos que se tivesse sido efetuado o competente, exaustivo e cuidadoso levantamento das necessidades de intervenção, evitavam-se estas frequentes alterações que oneram os Gondomarenses e prejudicam a sua qualidade de vida.

A proposta em causa revela que o PSD tem razão, quando vem denunciando a constante falta de planeamento nas obras colocadas a concurso pela Câmara Municipal, com os construtores concorrentes a reclamarem recorrentemente enormes quantidades de erros e omissões, e a pedir esclarecimentos às peças disponibilizadas nesses concursos, que se revelam incompletas.

A falta de planeamento revelada é demasiado constrangedora, senão vejamos:

- prazo de obra estimado inicialmente: 12 meses
- prazo de obra revisto: 8 meses (quase menos 30% do prazo inicial)
- preço base de concurso inicial: 1.976.535,60€
- preço base de concurso agora revisto: 2.566.586,92€ (quase mais 30% do preço inicial)

Esta falta de planeamento e consequentes erros, têm causado prejuízos aos Gondomarenses, e mais uma vez ficam sérias reservas sobre esta proposta.

Vamos continuar atentos e esclarecer os Gondomarenses sobre o cumprimento do prazo agora estipulado (8 meses) para esta obra, bem como do seu valor final.

Reiterando que o PSD não se opõe à obra, antes à forma como todo o processo é conduzido e aos custos, agravados, para o erário público, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Valentina Sanchez

António Torres

18. NOV 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

87
p. 61
for

Ponto 3 – “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” - Revisão de preços ordinária provisória—Proposta

Ponto 4— “Posto Territorial da GNR – Fânzeres” – Trabalhos complementares, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, trabalhos a menos, prorrogação do prazo e minuta do contrato—Proposta

Ponto 5 – “Reabilitação da cobertura envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética - Conjunto Habitacional do Monte – Valbom” - Prorrogação do prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados—Proposta

Ponto 7 – “Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – Arranjos exteriores” – Resposta a pedido de esclarecimento e alteração do preço base – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Tal como temos referido em todas as reuniões, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (trabalhos complementares, revisões de preços, cronogramas financeiros ajustados, prorrogação de prazo, etc...) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, a vereadora da CDU, nestes três pontos da agenda de trabalhos, opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 18 de Novembro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

88
P. G. G.
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO PRÓXIMO DO CRUZAMENTO DA RUA FERREIRA CARDOSO, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE RICARDO JORGE PEREIRA RELHAS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Abstive-se o Vereador Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18.NOV 2022

PROPOSTA

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de € 120,00 (cento e vinte euros), pois *"embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno "estaleiro" de obras e que não estava sinalizado."*

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pela interessada.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do CPA.

Por aquele Departamento foram emitidos os Pareceres Jurídicos nºs 168/2022, 233/2022 e 249/2022, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente.**

Gondomar, 11 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara,


(Marco Martins, Dr.)

90
Pleu
fw

PARECER N.º 249/2022**MGD 3729 – 19/01/2022 e 2430 – 25/01/2022****ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Dom Miguel, próximo cruzamento Rua Ferreira Cardoso, São Cosme****REQUERENTE: Ricardo Jorge Pereira Relhas****O PEDIDO**

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**.

I – OS FACTOS

1. No dia 10 de janeiro de 2021, pelas 11:00h, Ricardo Jorge Pereira Relhas apresentou requerimento a fim de ser ressarcido por danos causados no seu veículo com a matrícula 77-OI-27, marca BMW, modelo serie 5 Touring, cor preto, no valor de **120,00€ (cento e vinte euros)**, em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 07h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, **quando “embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno “estaleiro” de obras e que não estava sinalizado.”**
2. A Polícia Municipal de Gondomar esteve presente no local e tomou conta da ocorrência. Consta da participação que, aquando da deslocação dos agentes à viatura, a mesma já se encontrava rebocada, com o pneu dianteiro do lado do passageiro furado, não sendo, assim, verificado todos os factos descritos na notícia, ou seja, não foi possível averiguar a pedra solta na via pública.
3. Já a 1 de fevereiro de 2022, de acordo com a informação técnica, **“a obra de colocação de Gás é da responsabilidade da REN Portgás e o número de processo que autorizou os trabalhos é o MGD 27163/21.”** Esta empresa foi notificada e em resposta informou que **“as máquinas do local pertencem à empresa “Restradas”, e essa empresa não trabalha com a Portgás, nem com o nosso empreiteiro Redegás, no local da**

91
Pleu
An
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

foto, a Portgás não executou nenhum trabalho. Na data em questão a Portgás, estava a fazer uma rede de distribuição, mas era mais à frente. Zona da foto assinalada abaixo."

4. Tendo em conta que a Estrada Dom Miguel foi objeto da Empreitada de "Beneficiação da Estrada D. Miguel", em que é adjudicatária a RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA (adiante Restradas), esta foi igualmente notificada para se pronunciar, tendo informado que declina qualquer responsabilidade, pois à data do acidente não esteve a realizar trabalhos e o local encontrava-se sinalizado com painel de indicação de obras.
5. Por outro lado, uma vez que no dia 11 de janeiro de 2018, foi outorgado entre este MG e a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim um Contrato Interadministrativo, em que foram delegadas determinadas competências, das quais, compete à Junta a sinalização de situações de perigo. Desta forma, foi a Junta notificada no dia 12.07.2022, para se pronunciar sobre o peticionado, que em resposta, no dia 24 de outubro de 2021, informou declinar qualquer responsabilidade.
6. Por sua vez, na sequência do parecer jurídico n.º 233, foi o requerente notificado da intenção de indeferimento do peticionado, para que, no prazo de 10 dias úteis, querendo, usasse do seu direito de resposta, cumprindo-se assim o disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo.
7. Volido o referido prazo, o requerente não se pronunciou.

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

8. Para o caso em análise importa chamar à colação o Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Norte, de 26 de maio de 2017, que refere que "Encontrando-se um troço de uma via em obras a responsabilidade pela sinalização destas cabe ao ente público dono da obra, ainda que este tenha contratado a sua execução a terceiro e nos termos do respectivo contrato tenha sido acordado que essa sinalização cumpria ao empreiteiro. Deste modo, não tendo essas obras sido sinalizadas nem vedadas de forma a que não pudessem ocorrer acidentes, caberá ao ente público ressarcir os lesados dos danos resultantes do incumprimento desse dever."


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

9. Portanto, cabe ao Município de Gondomar a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.
10. A responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.
11. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência¹ e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.
12. O facto consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos².
13. Quanto à ilicitude estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que “Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.”. Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.
14. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte³, traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em

¹ Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

² Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 511.

93
96

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

15. O dano traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica⁴.
16. Por fim, exige-se um nexo de causalidade, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.
17. De acordo com as informações prestadas pelo requerente não foram disponibilizados elementos suficientes que nos permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação da responsabilidade civil extracontratual, uma vez que o requerente não juntou qualquer meio de prova quanto à existência da pedra solta na via pública, e ainda, porque é referido no auto da Polícia Municipal que *“aquando da deslocação dos agentes à viatura, a mesma já se encontrava rebocada, com o pneu dianteiro do lado do passageiro furado, não sendo, assim, verificado todos os factos descritos na notícia.”*. Quer isto dizer que não foi possível averiguar a pedra solta na via pública.
18. Desta forma, não foi possível apurar o facto, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos participados.
19. Assim sendo, o requerente foi notificado da intenção de indeferimento, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

³ Acórdão de 13.11.2020, proferido no processo 01571/13.7BEPRT.

⁴ Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 542.

18. NOV 2022

9/4
9/4
9/4

20. O requerente não se pronunciou, pelo que deverá ser notificado do **indeferimento do peticionado**.

CONCLUSÃO

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**, pois *“embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno “estaleiro” de obras e que não estava sinalizado.”*

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, somos de parecer que não é possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia, designadamente pelos motivos expostos nos pontos 17 a 20 do presente parecer.

Pelo exposto, somos de opinião que o requerente deve ser notificado do **indeferimento do peticionado**.

A ser aceite o presente parecer, remete-se proposta para ser presente a deliberação de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 07/11/2022

A Técnica Superior,

Assinado por: **SANDRA FILIPA RIBEIRO DA SILVA**
Num. de Identificação: 15280057
Data: 2022.11.07 17:17:00+00'00'





18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

95
P. Guedes
lu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PARECER N.º 233/2022

MGD 3729 – 19/01/2022 e 2430 – 25/01/2022

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Dom Miguel, próximo cruzamento Rua Ferreira Cardoso, São Cosme

REQUERENTE: Ricardo Jorge Pereira Relhas

O PEDIDO

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**.

I – OS FACTOS

1. No dia 10 de janeiro de 2021, pelas 11:00h, Ricardo Jorge Pereira Relhas apresentou requerimento a fim de ser ressarcido por danos causados no seu veículo, em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 07h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, **quando “embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno “estaleiro” de obras e que não estava sinalizado.”**
2. O veículo acidentado tem a matrícula 77-OI-27, marca BMW, modelo serie 5 Touring, cor preto, com a apólice de seguro 755038430.
3. De acordo com o alegado, os danos reportam-se a um rebentamento de pneu da frente do lado do passageiro, que orçam o valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**, de acordo com a Fatura FR VD/40533, emitida por Box Ideal, Lda., em 23 de dezembro de 2021, em nome de Ricardo Relhas, com a identificação do veículo com a matrícula 77-OI-27, com a reparação de substituição de pneu.
4. Juntou ainda 9 fotografias do alegado acidente.



18. NOV 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. Refere ainda que a Polícia Municipal de Gondomar esteve presente no local e tomou conta da ocorrência. Desta forma, foi lavrada a participação da qual consta que o requerente se dirigiu à patrulha no sentido de dar notícia de que teria tido um sinistro na sua viatura. No entanto, aquando da deslocação dos agentes à viatura, a mesma já se encontrava rebocada, com o pneu dianteiro do lado do passageiro furado, não sendo, assim, verificado todos os factos descritos na notícia.
6. Antes de mais importa referir que a Estrada Dom Miguel foi objeto da Empreitada de *“Beneficiação da Estrada D. Miguel”*, em que é adjudicatária a RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA (adiante Restradas), que declinou qualquer responsabilidade.
7. Foi igualmente notificada a empresa REN Portgás, para se pronunciar sobre o peticionado, tendo informado que *“as máquinas do local pertencem à empresa “Restradas”, e essa empresa não trabalha com a Portgás, nem com o nosso empreiteiro Redegás, no local da foto, a Portgás não executou nenhum trabalho. Na data em questão a Portgás, estava a fazer uma rede de distribuição, mas era mais à frente. Zona da foto assinalada abaixo.”*

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

8. Cabe ao Município de Gondomar (adiante MG) a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.
9. A responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.
10. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência¹ e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano,

¹ Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

98
p. 1
In**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

11. O facto consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos².
12. Quanto à ilicitude estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que “Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.”. Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.
13. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte³, traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).
14. O dano traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica⁴.
15. Por fim, exige-se um nexo de causalidade, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que

² Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 511.

³ Acórdão de 13.11.2020, proferido no processo 01571/13.7BEPRT.

estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

16. De acordo com as informações prestadas pelo requerente não foram disponibilizados elementos suficientes que nos permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação da responsabilidade civil extracontratual, uma vez que o requerente não juntou qualquer meio de prova quanto à existência da pedra solta na via pública, e ainda, porque é referido no auto da Polícia Municipal que *“aquando da deslocação dos agentes à viatura, a mesma já se encontrava rebocada, com o pneu dianteiro do lado do passageiro furado, não sendo, assim, verificado todos os factos descritos na notícia.”*. Quer isto dizer que não foi possível averiguar a pedra solta na via pública.
17. Desta forma, não foi possível apurar o facto, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos participados.
18. Assim, deverá o requerente ser notificado da intenção de indeferimento do peticionado, de acordo com os fundamentos expostos, em cumprimento do disposto no artigo 121º do CPA, procedendo-se, assim, à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

CONCLUSÃO

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**, pois *“embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno “estaleiro” de obras e que não estava sinalizado.”*

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, deverá o requerente ser notificado da intenção de indeferimento do peticionado, de acordo com os fundamentos expostos, em cumprimento

⁴ Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 542.

18. NOV 2022

99
Fls
[Handwritten signature]

do disposto no artigo 121º do CPA, procedendo-se, assim, à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 10/10/2022

A Técnica Superior,

Assinado por: **SANDRA FILIPA RIBEIRO DA SILVA**
Num. de identificação: 15280057
Data: 2022.10.10 11:54:15+01'00'



100
P
Z**PARECER N.º 168/2022****MGD 3729 – 19/01/2022 e 2430 – 25/01/2022****ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Dom Miguel, próximo cruzamento Rua Ferreira Cardoso, São Cosme****REQUERENTE: Ricardo Jorge Pereira Relhas****O PEDIDO**

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**.

I – OS FACTOS

1. No dia 10 de janeiro de 2021, pelas 11:00h, Ricardo Jorge Pereira Relhas apresentou requerimento a fim de ser ressarcido por danos causados no seu veículo.
2. O alegado acidente terá ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 07h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, **quando “embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno “estaleiro” de obras e que não estava sinalizado.”**
3. O veículo acidentado tem a matrícula 77-OI-27, marca BMW, modelo serie 5 Touring, cor preto, com a apólice de seguro 755038430.
4. De acordo com o alegado, o embate terá provocado um rebentamento de pneu da frente do lado do passageiro.
5. Estes danos orçam o valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**, de acordo com a Fatura FR VD/40533, emitida por Box Ideal, Lda., em 23 de dezembro de 2021, em nome de Ricardo Relhas, com a identificação do veículo com a matrícula 77-OI-27, com a reparação de substituição de pneu.
6. Juntou ainda 9 fotografias do alegado acidente.

7. Refere ainda que a Polícia Municipal de Gondomar esteve presente no local e tomou conta da ocorrência. Desta forma, foi lavrada a participação da qual consta, em suma, o seguinte:
- a) O acidente ocorreu no dia 23 de dezembro de 2021, na Estrada Dom Miguel próximo ao cruzamento Rua Ferreira Cardoso;
 - b) O requerente dirigiu-se à patrulha no sentido de dar notícia de que teria tido um sinistro na sua viatura. No entanto, aquando da deslocação dos agentes à viatura, a mesma já se encontrava rebocada, com o pneu dianteiro do lado do passageiro furado, não sendo, assim, verificado todos os factos descritos na notícia;
 - c) A viatura acidentada tem a matrícula 77-OI-27, marca BMW, modelo serie 5 touring, cor preto, cuja titularidade pertence a Ricardo Jorge Pereira Relhas, portador do cartão de cidadão 13227660 7ZX8 e número de identificação fiscal 218101171;
8. Antes de mais importa referir que a Estrada Dom Miguel foi objeto da Empreitada de ***"Beneficiação da Estrada D. Miguel"***, na sequência da decisão de adjudicação, tomada por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, em 7 de janeiro de 2021, cujo contrato foi outorgado com a adjudicatária RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA (adiante Restradas), em 28 de janeiro de 2021, sob o n.º 14/2021.
9. De acordo a informação prestada pelo Técnico em 01 de fevereiro de 2022, *"a obra de colocação de Gás é da responsabilidade da REN Portgás e o numero de processo que autorizou os trabalhos é o MGD 27163/21."*
10. Nesta sequência, em 14 de fevereiro de 2022, a empresa REN Portgás, foi notificada para se pronunciar sobre o peticionado.
11. Em resposta (MGD 10328 de 16/02/2022), a referida empresa informou que *"as máquinas do local pertencem à empresa "Restradas", e essa empresa não trabalha com a Portgás, nem com o nosso empreiteiro Redegás, no local da foto, a Portgás não executou nenhum trabalho. Na data em questão a Portgás, estava a fazer uma rede de distribuição, mas era mais à frente. Zona da foto assinalada abaixo."*



102
18/11/22
[Handwritten signature]

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



12. Já em 14 de março de 2022, por determinação do Senhor Chefe de Divisão José Diogo Silva, foi a Restradas notificada para se pronunciar sobre o requerido.

13. Em 28 de abril de 2022, **a referida empresa informou que** *“declinamos toda e qualquer responsabilidade, uma vez que:*

1. *À data do incidente, a Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda, adjudicatária da empreitada “Beneficiação da Estrada de D. Miguel”, não se encontrava a realizar trabalhos na empreitada;*
2. *No início da empreitada (sentido Valongo - Gondomar) encontra-se devidamente sinalizada, com painel de indicação “Início de Obras”;*
3. *Note-se e conforme foto enviada, à data, o local ainda não tinha sido, ainda, alvo de intervenção, e é afastado do N/ estaleiro;*
4. *Ainda, de acordo com registo fotográfico, havia acumulação de água possivelmente devido a condições climáticas adversas em dias anteriores ao incidente.”*

14. De forma a avaliar a veracidade do alegado, foi solicitado ao gestor do contrato para que informasse se no dia 23 de dezembro de 2021 a adjudicatária Restradas esteve a realizar trabalhos na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso e se o local se se encontrava sinalizado.

15. Simultaneamente, foi consultado o Boletim Climático de Portugal Continental¹, referente a dezembro de 2021, do qual resulta que *“Entre os dias 21 e 26, ocorreu precipitação moderada que foi persistente em regime de chuva nos dias 23 a 26 em especial no Norte e Centro, e em regime de aguaceiros*

¹ Acessível em <https://www.ipma.pt/>



18.NOV.2022

103
P. Coel
[Handwritten signature]

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

por vezes fortes e acompanhados de trovoada nos dias 21 e 24, em especial no Centro e Sul. De realçar a ocorrência de um tornado com passagem pela localidade de Foros de Salvaterra (distrito de Santarém) na tarde do dia 24."

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

16. Para o caso em análise importa chamar à colação o Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Norte², em 26 de maio de 2017, que refere que *"Encontrando-se um troço de uma via em obras a responsabilidade pela sinalização destas cabe ao ente público dono da obra, ainda que este tenha contratado a sua execução a terceiro e nos termos do respectivo contrato tenha sido acordado que essa sinalização cumpria ao empreiteiro. Deste modo, não tendo essas obras sido sinalizadas nem vedadas de forma a que não pudessem ocorrer acidentes, caberá ao ente público ressarcir os lesados dos danos resultantes do incumprimento desse dever."*
17. Sem prejuízo disso, no dia 11 de janeiro de 2018, foi outorgado entre o Município de Gondomar e a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim um Contrato Interadministrativo (adiante CI), **que teve por objeto** *"a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro"*.
18. Decorre do CI nas suas cláusulas 29ª e 30ª que compete à União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim proceder à sinalização de situações de perigo detetados na via pública tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares, bem como, proceder à comunicação dessas anomalias à entidade responsável.
19. Como ensina Fernanda Oliveira e José Eduardo Figueiredo Dias as pessoas coletivas públicas existem para prosseguir determinados fins. A estes fins ou interesses que a lei incumbe as pessoas coletivas públicas de as prosseguir ou realizar, dá-se o nome de atribuições. No entanto, para as realizarem necessitam que lhe sejam confiados determinados poderes, isto é, um conjunto de poderes funcionais. Desta forma, o conjunto de poderes funcionais que a lei confere para a prossecução das atribuições das pessoas coletivas públicas, designa-se por competência³.

² Acórdão proferido no âmbito do Processo 01761/10.4BEPRT, acessível em <http://www.dgsi.pt/>

³ Noções Fundamentais de Direito Administrativo, p. 60. ISBN:978-972-40-5951-8.


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20. Nos termos do artigo 36º do CPA as competências atribuídas aos órgãos administrativos podem ser **definidas** *"por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição"*⁴, pelo que, e não obstante as características da irrenunciabilidade⁵, o seu exercício pode ser permitido pelo órgão originariamente competente a outro órgão, mediante o ato de delegação.
21. Embora tenha existido uma descentralização de competências via contratual, do Município de Gondomar na Junta de Freguesia de Rio Tinto, através do CI, de acordo com o artigo 36.º do CPA e a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo⁶, a competência é irrenunciável e inalienável. Quer isto dizer que a competência continua a pertencer, apesar da delegação, ao órgão delegante, mas apenas o seu exercício passa a ser feito pelo órgão delegado.
22. Desta forma, somos de parecer que, independentemente da existência da delegação de competência, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
23. **Pelo que, no artigo 7, n.º 1 do referido regime** *"O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, [...] no exercício da função administrativa e por causa desse exercício"*. No âmbito do nº 3 da mesma disposição legal, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.
24. Assim, uma vez que esta obrigação de sinalização de situações de perigo do dono da obra está abrangida pela delegação de competências na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim através do CI, **deverá ser instada** para se pronunciar sobre o requerido, podendo a

⁴ A competência não se presume pois só há competência quando a lei a confere a dado órgão e é imodificável visto que nem a Administração nem os particulares podem alterar o seu conteúdo ou repartição.

⁵ Os órgãos administrativos não podem renunciar aos seus poderes ou transmiti-los para outros órgãos da Administração ou para entidades privadas.

⁶ Processo nº 045171, de 21/06/2000.

João
P. Guedes
fw

mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

25. Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pelo requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, etc.), deverá o Município pronunciar-se quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, considerando que continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de freguesia, sem prejuízo de posteriormente pedir o ressarcimento da quantia paga à freguesia e da existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI (cláusula 5.ª).
26. Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela Junta de Freguesia, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

CONCLUSÃO

O requerente Ricardo Jorge Pereira Relhas vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 7h40, na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, São Cosme, no valor de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**, pois *"embati contra uma pedra que se encontrava na estrada (...), junto a uma zona que parecia ser um pequeno "estaleiro" de obras e que não estava sinalizado."*

No local do acidente a Estrada Dom Miguel foi objeto da Empreitada de *"Beneficiação da Estrada D. Miguel"*, na sequência da decisão de adjudicação, tomada por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, em 7 de janeiro de 2021, cujo contrato foi outorgado com a adjudicatária RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA, em 28 de janeiro de 2021, sob o n.º 14/2021. Esta em sede de pronuncia informou que declina qualquer responsabilidade, pois à data do acidente não esteve a realizar trabalhos e o local encontrava-se sinalizado com o painel de indicação de obras.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

18. NOV 2022

206
P. Guedes
In

De forma a avaliar a veracidade do alegado, foi solicitado ao gestor do contrato para que informasse se no dia 23 de dezembro de 2021 a adjudicatária Restradas esteve a realizar trabalhos na Estrada Dom Miguel, próximo ao cruzamento da Rua Ferreira Cardoso e se o local se encontrava sinalizado.

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, uma vez que a obrigação de sinalização de situações de perigo do dono da obra está abrangida pela delegação de competências na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim através do CI, **deverá ser instada para se pronunciar sobre o requerido**, pois com a outorga do CI existiu um dever de indemnizar diretamente o lesado, desde de que se verifiquem os pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 21/06/2022

A Técnica Superior,

Assinado por: **SANDRA FILIPA RIBEIRO DA SILVA**
Num. de Identificação: 15280057
Data: 2022.06.21 16:28:20+01'00'



CHAVE MÓVEL

18.NOV 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

107
Pácu
for

Período da Ordem do Dia

Ponto 8 – Acidente de viação ocorrido próximo do cruzamento da Rua Ferreira Cardoso, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim– Pedido de indemnização em nome de Ricardo Jorge Pereira Relhas – Proposta de indeferimento

CDU – **Declaração de Voto**

A vereador da CDU opta pela **ABSTENÇÃO** neste ponto da ordem de trabalhos, por não dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde tipo de procedimentos.

Gondomar, 18 de Novembro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA VENDA NOVA – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascensão, Dr. Valentim Sanchez e Reg. António Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

18. NOV 2022

107
Pleer
JW

Conclusão
p/ nome
f. H.

PROPOSTA

Considerando que:

Em reunião de 1 de julho de 2022, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou aprovar que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorresse entre 4 de julho e 29 de julho de 2022;

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Venda Nova, com o NIF n.º 504 928 066, tomou posse a 28/10/2022, e por desconhecimento da possibilidade de candidatar ao referido apoio não procedeu ao envio da candidatura dentro do prazo estipulado, tendo formalizado a candidatura em data posterior;

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar a aceitação da candidatura da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Venda Nova, com o NIF 504 928 066, ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Programa de Apoio Socioeducativo e a consequente atribuição do apoio, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Gondomar, 14 de novembro de 2022.

Por delegação do Presidente da Câmara¹

ARBITAMENTO
A70104 . SOCIOEDUCATIVO
Educação
Nº=48256
00040701
0002/5003

O Vice-Presidente

Luís Filipe de Araújo
(Luís Filipe de Araújo)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

for
No
Plein



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CANTARINHAS DA TRIANA, CENTRO REPUBLICANO E DEMOCRÁTICO DE FÂNZERES,
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS AGRUPAMENTO 1189 CORIM E CORPO NACIONAL DE ESCUTAS AGRUPAMENTO
278 GONDOMAR – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE
GONDOMAR – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhoras(as) Dr. Jorge Asencas,
Dr. Valentina Sanchez e Eng. António Torres que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue. -----

18. NOV 2022

concluída
na reunião
[assinatura]

Proposta

Em reunião de 1 de julho de 2022, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou aprovar que o prazo para apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorresse entre 4 e 29 de julho de 2022.

Contudo verificou-se que as associações abaixo designadas não conseguiram cumprir esse requisito. Alegando motivos diversos, para o sucedido, remeteram à Câmara Municipal de Gondomar um pedido para excecional aceitação dos documentos em causa, solicitando, igualmente, que fossem analisadas as respetivas candidaturas.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere excecionalmente:

1. Aceitar as candidaturas das seguintes associações, que entraram após a data prevista - 29 de julho de 2022:
 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 278 Gondomar;
 - Associação Folclórica Cantarinhas da Triana;
 - Centro Republicano e Democrático de Fânzeres;
 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1189 Corim;
2. Autorizar, concomitantemente, a análise das mesmas e consequente de atribuição dos apoios de acordo com quadro infra no valor total de 4.025,00€.

Associação	NIF	
Associação Folclórica Cantarinhas da Triana	501815562	Rancho Folclórico - 800,00€
Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	503296155	Grupo de Teatro - 1.250,00€; Atividades'2022 - 375,00€
Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 1189 Corim	500972052	Movimento Escutista - 800,00€
Corpo Nacional Escutas Agrupamento 278 Gondomar	500972052	Movimento Escutista - 800,00€

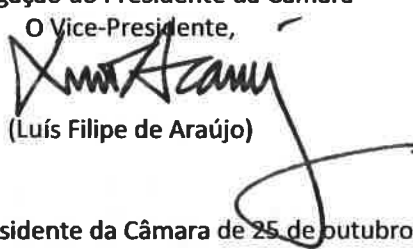
18. NOV 2022

13
Pleu

Paços do Concelho, 26 de outubro de 2022.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹

O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

CABIMENTO	
Ref.º	Atto. FICHA. CULTURA
S. Req.	CULTURA
C. Custos	28/040707
Orç.º/PPI	2022/40

COMPROMISSO: 72522/72523/72524

18. NOV 2022



114
14
14

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
18 de novembro de 2022**

Declaração de Voto - Ponto 10

prog apoio mov ass - aceitação candidaturas e apoios

O PSD tem pugnado por uma conceptualização adstrita ao Associativismo bem diferente da preconizada por esta maioria PS que, apenas, atribui os apoios financeiros sem se preocupar com outras vertentes tais como o imprescindível apoio organizacional, informativo e logístico da autarquia, assim permitindo o desejável exercício das obrigações das associações, dentro do quadro do programa de apoio ao associativismo.

Ademais, o próprio programa de apoio ao associativismo não está adaptado à realidade associativa, evidenciando-se a sua ineficiência e fragilidades, concorrendo, inúmeras vezes, para um clima de iniquidade, como o demonstra a contínua extemporaneidade das frequentes propostas de apoios extraordinários ou de outras situações que, por qualquer motivo, não foi possível cumprir os requisitos estabelecidos no Programa.

O PSD sempre afirmou e afirma que o apoio ao associativismo é fundamental, pelo que em coerência com os seus princípios, reitera a necessidade de se reformular o Programa de Apoio ao Associativismo para que possa ser aplicado de forma justa a todas as associações, essencialmente tornando-o eficaz, transparente e equitativo com todas as associações.

Em face do exposto, e pela importância deste apoio para o trabalho das associações, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão
Valentina Sanchez
António Torres



CÂMARA MUNICIPAL

18.NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

MERCADO DE GONDOMAR (S. COSME) – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 1
E DE UM ESPAÇO DE ARMAZÉM, EM NOME DE HÉLDER MOUTINHO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa. -----



GONDOMAR

em ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Atendimento Municipal e Inovação

18. NOV 2022

116
18/11/2022
JW

PROPOSTA

CONCÓRDO
PI REUNIR

J. H.

Considerando que:

Nos últimos anos, sobretudo após o período pandémico, vem a verificar-se um gradual decréscimo de público nas feiras, designadamente na feira semanal, por razões inerentes a alterações no paradigma dos hábitos de consumo, e às deficientes condições de mobilidade e acessibilidade, sobretudo após a requalificação da área urbana adjacente;

Em razão da intervenção e organização do espaço público, na prossecução das opções do Plano de Desenvolvimento Municipal, está a configuração urbana daquela área diferente gerando implicações diretas no funcionamento do mercado e das feiras,

Em face dessas circunstâncias, prejudiciais ao exercício da atividade de comércio não sedentário, houve necessidade de se proceder a uma reinstalação das feiras noutra local, tendo em vista preservar e reanimar o comércio não sedentário, numa visão de manter e promover as tradições, proporcionando melhores condições de mobilidade e acessibilidade, designadamente com transportes públicos e zonas próximas para estacionamento;

É do conhecimento de todos que o Mercado Municipal em causa tem a sua afluência de público adstrita aos dias de feira, complementar e semanal;

Considerando que:

Por contrato de ocupação celebrado em 30 de abril de 2003, com Emília Cândida Ribeiro Ambrósio, posteriormente averbado a Hélder Moutinho, NIF 208930809, foi concedida a ocupação da loja nº. 1, com 58,95 m², destinada a café, confeitaria, e snack bar, no Mercado de Gondomar (S. Cosme), mediante a taxa mensal de 203,38 euros, e a ocupação de um espaço de 7,5 m² no armazém, como apoio ao estabelecimento, mediante a taxa de 89,63 euros;

É do conhecimento de todos que o Mercado Municipal em causa tem a sua afluência de público adstrita aos dias de feira, complementar e semanal;



GONDOMAR
espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Atendimento Municipal e Inovação

18. NOV 2022

Handwritten signature and date: 18/11/22

Em face das circunstâncias supra referidas, que subjazeram à ocupação da loja em causa, reconhece-se que a atividade de café e snack bar que tem vindo a ser exercida naquele local, atentas as características específicas desta atividade comercial, fica francamente prejudicada por força da reinstalação das feiras noutro local;

Considerando que o comerciante supra identificado alegou à Câmara Municipal, na sua reunião pública de 4 de novembro último, a sua impossibilidade para proceder ao pagamento das taxas de ocupação referentes ao espaço que ocupa no Mercado Municipal de Gondomar (S. Cosme), por absoluta carência de meios em face da manifesta ausência de clientes desde que as feiras foram reinstaladas;

Considerando que compete à Câmara, no exercício das suas atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, designadamente no domínio do património; e bem assim,

Compete à Câmara Municipal promover a execução do Plano de Desenvolvimento Municipal, na prossecução do interesse público, com vista à melhoria das condições de vida e bem estar das populações, acautelando os interesses económico e social;

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a dispensa do pagamento de taxas pela ocupação da loja nº. 1 do Mercado de Gondomar (S. Cosme), com a área de 58,95m², e de um espaço de 7,5m² no Armazém que lhe serve de apoio, por um período de 12 meses ou inferior, caso se verifique a alteração das atuais circunstâncias no local em causa.

Paços do Município, 15 de novembro de 2022

A Vereadora,


Dr.ª Aurora Vieira



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 5 227,90M2, SITA NA RUA
ADELINO AMARO DA COSTA, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM
E JOVIM – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa:

18.NOV 2022

Com Gue
11/11/2022
P. A.
19-
P. A.

PROPOSTA

Tendo o Município de Gondomar promovido a construção de um conjunto de habitações, situadas na Rua Adelino Amaro da Costa, em Gondomar (S. Cosme), designadas por “Casas Amarelas” e não tendo até à presente data procedido a devida regularização das mesmas no inventário do Município, conforme impõe o Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, por estas terem sido construídas em terreno do domínio público municipal.

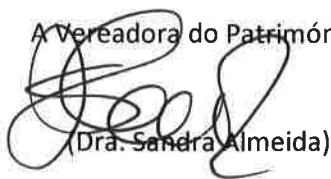
Para cumprimento da legislação em vigor, o Município tem necessidade de proceder ao registo das habitações na Conservatória do Registo Predial e inscrição das mesmas no Serviço de Finanças competente.

Para tal, é necessário promover a desafetação do domínio público da parcela de terreno onde estão construídas as habitações acima referidas, com a área de 5.227,90m², com vista à sua integração no domínio privado do Município, tendo sido efetuado levantamento topográfico da área a desafetar do domínio público, conforme planta que faz parte integrante da presente proposta.

Em face do acima exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere instaurar o procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 5.227,90m², sita na Rua Adelino Amaro da Costa, em Gondomar (S. Cosme), a confrontar de norte com terreno particular, sul com Rua Adelino Amaro da Costa, nascente com Estrada D. Miguel e poente com edifício habitacional de propriedade privada.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



18. NOV 2022



Área de Terreno: 5227,90m²

G

Divisão de Planejamento de Obras Municipais

CASAS ANIMADAS

UNIDADE DE PESQUISA DE FAIXAS E SÓCPOBDA LONA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

OUTUBRO 2022



01

230
P. Cui



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

LOJA DE TURISMO DE GONDOMAR – PREÇO DE VENDA DAS PEÇAS DE OURIVESARIA EM FILIGRANA DE
GONDOMAR E DE MATERIAL DE MERCHANDISING - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.*

----- *Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Assencios
Dr. Valentim Sanchez e Dr. António Torres.*

----- *Abstive-se a Vereadora Senhora Dr. Cristina Coelho que
apresentou a declaração de voto que adiante segue.*



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Turismo

18. NOV 2022

122
10/11/22
[Signature]

Cancelado
11/11/22
[Signature]

PROPOSTA

Considerando as atribuições do município previstas nas alíneas e) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, relativas à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios do património e cultura e a promoção do desenvolvimento;

Considerando que, no âmbito das suas competências, compete à Câmara Municipal, designadamente, assegurar a divulgação do património cultural do município, alienar bens móveis, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal, nos termos das alíneas t), cc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;

Considerando a abertura do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar e consequente comercialização de peças em filigrana adquiridas única e exclusivamente aos ourives Gondomarenses que detém a sua produção certificada ao abrigo da "Filigrana de Portugal", torna-se necessária a aquisição de novos modelos face das vendas efetuadas e à elevada procura de novas peças.

A comercialização de peças no Posto de Turismo aumenta a atratividade do produto Rota da Filigrana, dando a possibilidade aos visitantes que se deslocam ao Museu de adquirirem peças únicas, sendo disponibilizada uma grande variedade de artigos, promovendo não só a atividade turística e satisfação do visitante como também a dinamização das oficinas de filigrana e afirmação e notoriedade de Gondomar, Capital da Ourivesaria.

Considerando que, a aquisição e a venda das mesmas têm como únicos objetivos assegurar a divulgação do património cultural do município, promovendo e apoiando o desenvolvimento da atividade e arte da Filigrana e que a venda destas peças será efetuada sem finalidade lucrativa, no âmbito das atribuições e competências legalmente previstas, e sempre em cumprimento de todos os princípios e normativos legais que regem a atividade da Administração, com especial relevo para os princípios da legalidade e da especialidade, e sempre com o interesse público como única finalidade.

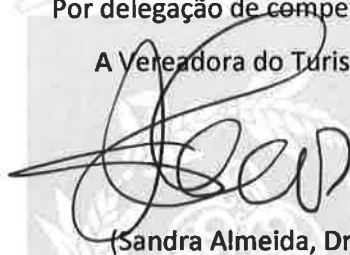
Anexo: Parecer jurídico e relatório do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar.

PROPONHO

Que a Exma. Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas t), cc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovar o preço de venda das peças de Ourivesaria em Filigrana de Gondomar, bem como material de merchandising identificado no documento anexo, no Posto de Turismo.**

Por delegação de competências¹

A Vereadora do Turismo,



(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 25 de outubro de 2021.

PARECER N.º 50/2022**ASSUNTO: Venda em Loja de Turismo de Gondomar – Pedido de análise de proposta****REQUERENTE: Exma. Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida - Turismo****O PEDIDO**

Deu entrada neste Departamento Jurídico pedido de análise de proposta da Exma. Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, nos termos seguintes:

*“Á semelhança do se se fez para a CED, solicito análise e validação de proposta para remeter à próxima reunião de Cm, com vista á **venda na Loja de Turismo de Gondomar**, de peças em filigrana do Museu bem como material de merchandising de Gondomar” – sandra.almeida@cm-gondomar.pt*

ANÁLISE JURÍDICA

1. O artigo 4.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante, CPA) institui o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, segundo o qual compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
2. O interesse público orienta a atividade da Administração e também delimita a capacidade jurídica das pessoas coletivas públicas e a competência dos respetivos órgãos, através do princípio da especialidade, de acordo com o artigo 45.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL).
3. Este artigo prevê que os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.
4. De acordo com este princípio, as pessoas coletivas existem tendo em vista a prossecução de determinados objetivos ou fins, pelo que só podem atuar para e na medida em que os pretendam alcançar. Neste sentido, o n.º 1 do artigo 160.º do Código Civil (doravante, CC) estabelece que “a

125
16

limitação da capacidade da pessoa coletiva está principalmente neste dever de só exercer os poderes para alcançar os fins institucionais, sem que deles se possa desviar”.

5. No que respeita às autarquias locais, sendo as mesmas pessoas coletivas, manifestam a sua vontade através dos órgãos representativos das populações residentes no território respetivo.
6. Estes órgãos só podem agir se forem competentes para tal, isto é, se forem detentores de um conjunto de poderes funcionais conferidos por Lei, com vista à prossecução das atribuições da pessoa coletiva.
7. O **artigo 23.º RJAL** diz respeito as atribuições do Município e no n.º 1 define que são atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. Entre os domínios das atribuições, previstos no n.º 2 do artigo, estão a **alínea e)** Património, cultura e ciência e a **alínea m)** Promoção do desenvolvimento.
8. As **alíneas t), cc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º** do mesmo diploma estabelecem como competências da Câmara Municipal, designadamente, assegurar a divulgação do património cultural do município, alienar bens móveis, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal.
9. De acordo com o entendimento da **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)**¹ “(...) o Município enquanto autarquia local, ou seja, como pessoa coletiva de população e território, com uma finalidade organizativo-política que exerce a finalidade económica está limitada por um princípio de especialidade não comercial, que não pode, portanto, reconduzir-se a uma atividade económica lucrativa/especulativa, Daí que a aquisição daquela qualidade lhe esteja vedada por este princípio da especialidade”.
10. Aliás, o próprio **Código Comercial** inviabiliza a aquisição do estatuto de comerciante, entre outras entidades, aos Municípios, nos termos do artigo 17.º, quando refere que “O Estado, o distrito, o

¹ Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativo a “Competências municipais. Exercício de atividade comercial”, disponível em https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/files/ficheiros_ccdrn/administracao/local/competencias_municipais.pdf

município e a paróquia não podem ser comerciantes, mas podem, nos limites das suas atribuições, praticar atos de comércio, e quanto a estes ficam sujeitos às disposições deste Código”.

Porém,

11. Da leitura deste artigo, retemos a permissão para nos limites das suas atribuições praticar atos de comércio, e quanto a estes ficam sujeitos às disposições daquele código.
 12. Nas palavras da **CCDRN** no parecer já referido, “*o seguimento final da norma terá de traduzir-se, sempre, numa atividade exercida de forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa. E faz sentido que assim seja, sob pena caso não o fosse, o escopo organizativo do Município sair comprometido, na medida e que este passaria a atuar fora das suas atribuições e competências. É que se percorremos os elencos de atribuições e competências previstos na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro², e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro³, aí não encontramos, seguramente, qualquer menção à atividade comercial.”*
 13. De acordo com o princípio da legalidade, os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem conferidos, o que claramente impede de praticar atividades não só que não estejam incluídas no âmbito das suas competências, como até se encontram expressamente proibidas por lei⁴.
- Em suma,
14. No entendimento da **CCDRN** o “*Município, enquanto autarquia local, está limitado por um princípio da especialidade não comercial, que não pode reconduzir-se a uma atividade económica lucrativa, estando-lhe vedada a aquisição da qualidade de comerciante*”.

² Atualmente corresponde ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

³ Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

⁴ Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativo a “*Competências municipais. Exercício de atividade comercial*”, disponível em https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/files/ficheiros_ccdrn/administracao/local/competencias_municipais.pdf.

b27
D. J. A.
18/11/22

15. No limite, e de acordo com o **artigo 17.º do Código Comercial**, respeitando os limites das suas atribuições, pode apenas praticar **atos de comércio**.
16. No entanto, a pratica desses atos de comércio, tem sempre que ser de **forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa, no âmbito das suas atribuições e competências**, previstas no RJAL e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

No que respeita ao **parecer** referido pela Sra. Vereadora, cumpre informar que:

17. É o **parecer n.º 37/2017**, emitido por este Departamento Jurídico, relativo à *“Possibilidade de venda de material promocional – Cidade Europeia do Desporto 2017”*.
18. O mesmo concluiu que:

“-De acordo com o regime jurídico das autarquias locais, é permitida nas Autarquias Locais, a venda de bens móveis, fazendo parte das competências materiais da Câmara Municipal delegável nos termos legais (no Município de Gondomar, é competente o Sr. Vereador, Dr. Carlos Brás);

-O preço tem que ser fixado de acordo com os critérios previstos no regime financeiro das autarquias locais, vertido nos pontos 6, 7 e 8 do presente;

-O procedimento a adotar poderá ser o descrito no ponto 12, do corpo do parecer, dando-se relevante importância ao dever de fundamentar o ato administrativo, bem como o valor do preço.”

19. Os pontos 6, 7, 8 e 12 referidos, estabelecem que:

*“6. Por outro lado, o **artigo 21º** determina que “Os **preços** e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.*

7. Pelo que, o preço a fixar para a venda do bem móvel em causa não deve ser inferior ao custo diretamente e indiretamente suportados com o respetivo fornecimento.

8. Assim, parece-nos que para a venda do material promocional em causa, deve ser tido em conta o valor da aquisição (custo direto) e os custos que o Município terá para promover a sua venda (custo indireto), sem gerar um lucro, visto que o fim último do Município, como instituição pública, é a satisfação do interesse público. Salientamos que ao preço deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

12. Quanto ao procedimento a considerar, julgamos que se subsume num procedimento no âmbito do CPA, iniciando-se a instrução com uma informação do serviço competente pela gestão do evento, devidamente fundamentada de direito e de facto, estabelecendo-se o preço respetivo, calculado de acordo com o estabelecido no ponto 8 do presente. A informação deve ser presente à entidade competente para autorização do pretendido, em forma de proposta. Neste caso em concreto, o Sr. Vereador, Dr. Carlos Brás, deverá praticar o ato administrativo final, autorizando a venda e o preço.”

20. A análise jurídica deste parecer remete para a competência da Câmara Municipal para alienação de bens móveis, prevista na **alínea cc) do nº 1 do artigo 33.º do RJAL**.
21. Também faz referência ao **artigo 204.º do CC**, que elenca as coisas imóveis, a saber, “são coisas imóveis: a) Os prédios rústicos e urbanos; b) As águas; c) As árvores, os arbustos e os frutos naturais, enquanto estiverem ligados ao solo; d) Os direitos inerentes aos imóveis mencionados nas alíneas anteriores; e) As partes integrantes dos prédios rústicos e urbanos” e ao **artigo 205.º do CC** que dispõe que “são móveis todas as coisas não compreendidas no artigo anterior (...) as coisas móveis sujeitas a registo público é aplicável o regime das coisas móveis em tudo o que não seja especialmente regulado.”
22. O parecer faz igualmente referência ao **Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais**, aprovado pela **Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro**, que determina “no seu **artigo 14.º** que constituem receitas dos municípios o produto da cobrança de preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos **artigos 20.º e 21.º**. Por outro lado, o **artigo 21.º** determina que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em

gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”

23. O parecer sustenta que o preço a fixar para a venda do bem móvel em causa não deve ser inferior ao custo diretamente e indiretamente suportados com o respetivo fornecimento. É explicado que na “venda do material promocional em causa, deve ser tido em conta o valor da aquisição (custo direto) e os custos que o Município terá para promover a sua venda (custo indireto), sem gerar um lucro, visto que o fim último do Município, como instituição pública, é a satisfação do interesse público. Salientamos que ao preço deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.” No que concerne à fixação do preço e aprovação da venda dos bens, o parecer realçou a necessidade de o ato administrativo ser devidamente fundamentado.

CONCLUSÃO

Deu entrada neste Departamento Jurídico pedido de análise de proposta da Exma. Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, para apresentar em reunião de Câmara Municipal, com vista à venda de peças em filigrana do Museu, bem como material de merchandising de Gondomar, na Loja de Turismo de Gondomar.

No entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)⁵ o “Município, enquanto autarquia local, está limitado por um princípio da especialidade não comercial, que não pode reconduzir-se a uma atividade económica lucrativa, estando-lhe vedada a aquisição da qualidade de comerciante”.

Pelo que não é legalmente admissível que Câmara Municipal submeta à aprovação a “venda na Loja de Turismo de Gondomar, de peças em filigrana do Museu bem como material de merchandising de Gondomar”, com margem de lucro.

No limite, e de acordo com o artigo 17.º do Código Comercial, respeitando os limites das suas atribuições, pode apenas praticar atos de comércio.

No entanto, a prática desses atos de comércio, tem sempre que ser de forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa, no âmbito das suas atribuições e competências, previstas no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

O artigo 23.º do RJAL define as atribuições do Município, cujos domínios previstos no n.º 2, indicam entre outros o património, cultura e ciência (alínea e) e a promoção do desenvolvimento (alínea m). O n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma prevê as competências da Câmara Municipal, entre as quais estão plasmadas as competências para: assegurar a divulgação do património cultural do município (alínea t), alienar bens móveis (alínea cc), e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff).

Nos termos do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no que concerne ao preço a fixar para a venda do bem móvel em causa, o mesmo não deve ser inferior ao custo diretamente e indiretamente suportados com o respetivo fornecimento. Na venda deve ser tido em conta o valor da aquisição (custo direto) e os custos que o Município terá para promover a sua venda (custo indireto), sem gerar um lucro, visto que o fim último do Município, como instituição pública, é a satisfação do interesse público. Mais se recorda que o preço deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor. A fixação do preço e aprovação da venda dos bens tem que decorrer de ato administrativo devidamente fundamentado.

Pelo exposto, a Câmara Municipal pode praticar atos de comércio, de forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa, no âmbito das atribuições e competências legalmente previstas, e sempre em cumprimento de todos os princípios e preceitos legais que regem a atividade da Administração, com especial relevo para os princípios da legalidade e da especialidade, e sempre com o interesse público como única finalidade.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

⁵ Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativo a "Competências municipais. Exercício de atividade comercial", disponível em https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/files/ficheiros_ccdrn/administracaolocal/competencias_municipais.pdf

18.NOV 2022

131
131
131



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

DJ 18/02/2022

A Técnica Superior,

MÓNICA
SOFIA
PIRES
CERQUEIRA

Assinado de forma
digital por
MÓNICA SOFIA
PIRES CERQUEIRA
Dados: 2022.02.16
14:55:27 Z





GONDOMAR

cidadeoura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Turismo

18. NOV 2022

132
Pleu

Relatório do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar

Face à aprovação em Reunião de Câmara do Projeto de Regulamento do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar, deu-se início em abril de 2022 à comercialização de artigos em filigrana certificada, de acordo com o Artigo 16º - Vendas.

Após a implementação de todos os procedimentos de faturação, iniciou-se em setembro de 2022 a cobrança de ingressos, de acordo com o Artigo 6º - Regime de entradas.

Ao abrigo do regulamento do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar foi registado o seguinte nº de visitantes e de faturação, até outubro de 2022:

Quadro 1. Registo de entradas e valor ingressos

Indicador	Visitantes / Faturação
Registo de visitantes de abril a outubro	2715
Registo de visitantes pagos entre setembro e outubro	322
Valor dos ingressos pagos	€ 644,00

NOTA: O regulamento prevê isenção do valor de entrada para seniores > 65 anos; Crianças < 18 anos; naturais e residentes no Concelho de Gondomar.

Quadro 2. Evolução venda de peças em filigrana entre abril e outubro 2022

Indicador	Unidades / Faturação
Peças filigrana adquiridas	221
Peças filigrana vendidas	177
Stock	44
Valor vendas	€ 10.822,01

O Dirigente do Núcleo de Turismo,

(Dr. Daniel Marins)

18. NOV 2022

133
133
133

PREÇO DE VENDA NO POSTO DE TURISMO

	Artigo	Valor unitário IVA incluído	Acréscimo de 15% com custos indiretos (*)	PVP Loja com ajuste
1	ACF - Fio coreana c/coração aberto [Dourado]	46,13 €	6,92 €	53,50 €
2	ACF - Brincos gancho coração aberto [Dourado]	63,96 €	9,59 €	74,00 €
3	ACF - Brincos gancho coração médio [Dourado]	98,40 €	14,76 €	113,50 €
4	ACF - Brincos gancho coração pequeno [Dourado]	44,90 €	6,73 €	52,00 €
5	ACF - Fio c/coração - 2cm [Dourado]	20,91 €	3,14 €	24,50 €
6	ACF - Brincos tornilho coração [Dourado]	11,07 €	1,66 €	13,00 €
7	ACF - Brincos tornilho flôr [Dourado]	17,22 €	2,58 €	20,00 €
8	ACF - Brincos tornilho flôr [Prateado]	17,22 €	2,58 €	20,00 €
9	ACF - Escrava [Dourado]	94,71 €	14,21 €	109,00 €
10	ACF - Escrava [Prateado]	94,71 €	14,21 €	109,00 €
11	ACF - Fio coreana c/pendente quadrado [Prateado]	51,66 €	7,75 €	59,50 €
12	ACF - Brincos tornilho quadrados [Prateado]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
13	ACF - Anel de rosa grande [Dourado]	172,20 €	25,83 €	198,50 €
14	ACF - Anel cobra [Dourado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
15	ACF - Anel de folha [Dourado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
16	AMO - Escrava flor [Dourado]	92,25 €	13,84 €	106,50 €
17	AMO - Escrava coração [Dourado]	65,19 €	9,78 €	75,00 €
18	AMO - Brincos tornilho Lúcia [Dourado]	23,37 €	3,51 €	27,00 €
19	AMO - Anel Laura [Dourado]	14,27 €	2,14 €	16,50 €
20	AMC - Fio c/coração Minhota - 11cm [Dourado]	227,55 €	34,13 €	262,00 €
21	AMC - Fio c/coração Minhota - 8cm [Dourado]	156,21 €	23,43 €	180,00 €
22	AMC - Fio c/coração Minhota - 6,5cm [Prateado]	73,80 €	11,07 €	85,00 €
23	AMC - Fio c/coração Minhota - 5,5cm [Prateado]	46,13 €	6,92 €	53,50 €
24	AMC - Fio c/coração Minhota - 4cm [Prateado]	31,37 €	4,70 €	36,50 €
25	AMC - Fio medalha Rainha - 4cm [Dourado]	55,35 €	8,30 €	64,00 €
26	CSR - Pulseira de folha [Dourado]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
27	CSR - Pulseira coração [Dourado]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
28	CSR - Brincos gancho coração tradicional [Dourado]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
29	CSR - Fio c/trevo e pérola [Dourado]	39,36 €	5,90 €	45,50 €
30	CSR - Brincos gancho trevo e pérola [Dourado]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
31	CSR - Capa isqueiro [Dourado]	92,25 €	13,84 €	106,50 €
32	CSR - Capa isqueiro [Prateado]	92,25 €	13,84 €	106,50 €
33	CSR - Anel aberto simplicidade [Dourado]	43,05 €	6,46 €	50,00 €
34	CSR - Anel aberto simplicidade [Prateado]	43,05 €	6,46 €	50,00 €
35	ARP - Pulseira de argolas [Dourado]	66,78 €	10,02 €	77,00 €
36	ARP - Pulseira de folhas grande [Dourado]	32,10 €	4,82 €	37,00 €
37	ARP - Pulseira de folhas pequena [Prateado]	29,42 €	4,41 €	34,00 €
38	ARP - Pulseira retângulos [Dourado]	32,94 €	4,94 €	38,00 €
39	ARP - Pulseira retângulos [Prateado]	32,94 €	4,94 €	38,00 €
40	ARP - Berloque guitarra portuguesa [Prateado]	5,54 €	0,83 €	6,50 €
41	ARP - Alfinete cavaquinho [Dourado]	11,35 €	1,70 €	13,50 €
42	SOU - Fio gravata c/mini corações [Dourado]	98,40 €	14,76 €	113,50 €
43	SOU - Fio c/mini corações e coração gota [Dourado]	36,90 €	5,54 €	42,50 €
44	SOU - Fio c/medalha redonda mini coração [Prateado]	36,90 €	5,54 €	42,50 €
45	SOU - Fio c/medalha mini coração [Prateado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
46	SOU - Pulseira dupla mini coração [Dourado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
47	SOU - Anel aberto fio torcido c/coração[Dourado]	18,45 €	2,77 €	21,50 €
48	SOU - Anel fio batido mini coração [Dourado]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
49	SOU - Fio c/coração miniatura	18,45 €	2,77 €	21,50 €
50	SOU - Brincos gancho mini coração [Dourado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
51	SOU - Brincos gancho mini coração [Prateado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
52	SOU - Brincos tornilho mini coração [Dourado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
53	SOU - Brincos pendente mini coração [Dourado]	30,75 €	4,61 €	35,50 €
54	SOU - Brincos tornilho andorinha [Dourado]	18,45 €	2,77 €	21,50 €

18. NOV 2022

1734
Vila

55	SOU - Brincos tornilho andorinha [Prateado]	18,45 €	2,77 €	21,50 €
56	JSJ - Botões punho prata rodio redondo	51,66 €	7,75 €	59,50 €
57	JSJ - Botões punho prata dourada redondo	49,20 €	7,38 €	57,00 €
58	JSJ - Botões punho prata rodio quadrado	51,66 €	7,75 €	59,50 €
59	JSJ - Botões punho prata dourada quadrado	49,20 €	7,38 €	57,00 €
60	Portachaves coração dourado c/aplicação da letra "G"	2,09 €	0,31 €	2,50 €

(*) custos administrativos, água, luz, telefone, material informático, software, limpeza, seguros

18. NOV 2022



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

135
P. 135
fu

Período da Ordem do Dia

Ponto 13– “Loja de Turismo de Gondomar” – Preço de venda das peças de Ourivesaria em Filigrana de Gondomar e de material de merchandising – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora da CDU, no seguimento das explicações da Sra. Vereadora do PS, Sandra Almeida, não coloca em causa o preço da venda das peças. No entanto, a CDU sublinha a posição da CCDRN que refere que as autarquias não são “comerciantes” e, assim, mesmo que esta venda seja esporádica é, no nosso entender, dispensável a ocorrência deste tipo de negócio. Também continuamos sem perceber os critérios para a escolha dos vendedores/artesãos e respetivas peças que estão a ser vendidas. Neste seguimento, relembramos que a CDU continua a defender a criação do Museu da Ourivesaria/Filigrana no edifício da antiga Fábrica Rosas de Portugal.

Face ao exposto, esta proposta teve a **ABSTENÇÃO** da CDU.

Medas, 03 de Junho de 2022

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho.



GONDOMAR

IMPORTANCE OF CONFORMITY

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

18. NOV 2022

137.000
XV

Concursos
PI Review
f f

PROPOSTA

O Clube Náutico de Marecos, coletividade gondomarense de enorme prestígio nacional, nomeadamente na modalidade de canoagem, vai organizar a **1ª Regata Internacional de Gondomar Euroregião**, prova que contará com a parceria da Associação de Canoagem do Norte e da Federação Galega de Canoagem.

O evento, que engloba ainda a realização da XVIII edição do Troféu Cláudio Poiares, realiza-se no próximo dia 19 de novembro na Praia de Marecos e contará com mais de 1200 atletas, abrangendo os escalões de menores até veteranos (dos 8 aos 75 anos de idade). Contará ainda com a presença dos atletas olímpicos portugueses Emanuel Silva e David Varela, bem como de outros atletas de destaque da canoagem ibérica.

A Regata pretende ser um marco na divulgação da modalidade na Euro região do Noroeste Peninsular, representando uma oportunidade de divulgação da marca Gondomar como referência na modalidade e no Desporto em Geral.

Atendendo que:

1. Um dos vetores do desenvolvimento da prática desportiva no Município passa pelo apoio aos clubes, associações e coletividades, nomeadamente na organização de grandes eventos potenciadores da imagem do desporto e do Município, nacional e internacionalmente;
2. É fundamental promover a formação e participação dos jovens na atividade física e na prática desportiva, sendo a dinamização de eventos e atividades com a participação de diversos escalões etários um fator de coesão social e intergeracional.
3. A organização de uma prova desta natureza pressupõe custos logísticos e financeiros avultados para as entidades organizadoras;
4. Este evento é de inegável interesse para o Município, considerando além dos fatores acima enumerados, o destacado veículo de promoção da imagem de Gondomar, dos seus clubes, associações e territórios.

18. NOV 2022

138
J. M. P. C.

Proponho,

Ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista ao apoio da organização da **1ª Regata Internacional de Gondomar Eurorregião**, que a Câmara Municipal de Gondomar delibera:

- 1- O Clube Náutico de Marecos é uma importante instituição desportiva gondomarense, que desenvolve um trabalho relevante na promoção do desporto em geral e da canoagem em particular.
- 2- A **1ª Regata Internacional de Gondomar Eurorregião** é uma prova de destaque nacional e internacional, cuja notoriedade será um veículo de dinamização da prática desportiva e de promoção da imagem nacional e internacional do Município de Gondomar.
- 3- A atribuição de apoio financeiro direto, no valor de **5000 €** (cinco mil euros) ao Clube Náutico de Marecos, com o número de identificação fiscal 513 109 650 e sede na Rua da Praia, 1150, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Concelho de Gondomar.

Gondomar, 10 de novembro de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto

JOSÉ
FERNANDO DA
SILVA MOREIRA

Assinado de forma
digital por JOSÉ
FERNANDO DA SILVA
MOREIRA
Dados: 2022.11.11
11:25:32 Z

(Dr. José Fernando Moreira)

CABIMENTO	
Ref.º	1ª REGATA INTERNACIONAL DE GONDOMAR EURORREGIÃO
S. Req.	Desporto
C. Custos	Nº 49533
Org.º/FPI	24040701
2022/64.1	
N.º SEQ. COMPROMISSO	
72454	



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

CLUBE NÁUTICO DE MARECOS – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – EMISSÃO DE PARECER –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

18. NOV 2022

Concluído
PI Reunião
[Signature]

PROPOSTA

O Clube Náutico de Marecos solicitou à Câmara a emissão de um parecer que contribua para a apreciação do pedido de declaração de utilidade pública formulado à Secretária-geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Considerando o disposto nos números "2" e "3", do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro;

Atendendo à relevante atividade desportiva desenvolvida por esta associação;

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere aprovar o parecer em anexo.

Gondomar, 11 de novembro 2022

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador do Desporto

JOSÉ
FERNANDO
DA SILVA
MOREIRA

Assinado de forma
digital por JOSÉ
FERNANDO DA
SILVA MOREIRA
Dados: 2022.11.11
11:24:23 Z

(Dr. José Fernando Moreira)

PARECER

O Clube Náutico de Marecos, coletividade sediada em Jovim, desenvolve um relevante papel no desenvolvimento do desporto concelhio, nomeadamente na modalidade de Canoagem.

Na génese da sua fundação esteve o princípio claro da promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, nomeadamente os desportos náuticos.

Norteou, desde a sua fundação, a sua ação para a formação desportiva de crianças e jovens, objetivo que tem alcançado ao longo da sua existência.

Nas últimas épocas desportivas contou com a presença de atletas em todos os escalões de formação da modalidade, representando estes a maioria dos atletas do clube, contando ainda com atletas no escalão de veteranos, mostrando relevância na função intergeracional da prática desportiva. Fruto do trabalho desenvolvido, conta com a presença regular de atletas nas convocatórias das seleções nacionais de canoagem, femininas e masculinas.

O clube assume com regularidade o papel de organizador de provas da modalidade, nos mais variados escalões, de relevância regional, nacional e internacional.

Atendendo ao exposto e considerando o relevante papel do Clube Náutico de Marecos no panorama associativo de Gondomar e os importantes serviços que tem prestado à comunidade, bem como disponibilidade que sempre demonstrou em colaborar em todas as iniciativas que visem o desenvolvimento harmonioso e integrado do concelho, é no nosso entender merecedor do reconhecimento de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vereador do Desporto

JOSÉ
FERNANDO DA
SILVA MOREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ FERNANDO DA
SILVA MOREIRA
Dados: 2022.11.11
11:23:29 Z

(Dr. José Fernando Moreira)



CÂMARA MUNICIPAL

18. NOV 2022


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

----- APROVAÇÃO DESTA ATA -----

----- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, eram 15 horas.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, M.ª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo. -----

----- O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

[Signature]

OS(AS) VEREADORES(AS)

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

----- A TÉCNICA SUPERIOR, -----

M.ª do Céu Santos